

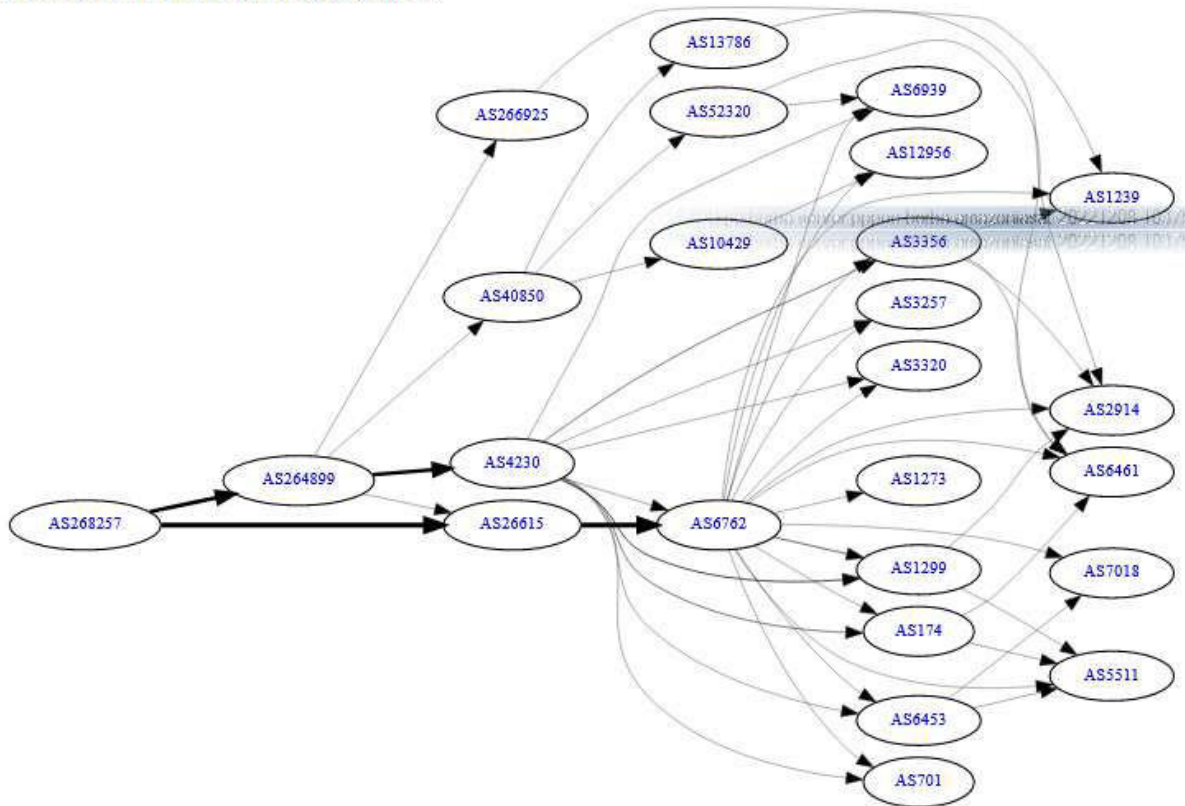
AS268257 SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Quick Links

- [BGP Toolkit Home](#)
- [BGP Prefix Report](#)
- [BGP Peer Report](#)
- [Exchange Report](#)
- [Bogon Routes](#)
- [World Report](#)
- [Multi Origin Routes](#)
- [DNS Report](#)
- [Top Host Report](#)
- [Internet Statistics](#)
- [Looking Glass](#)
- [Network Tools App](#)
- [Free IPv6 Tunnel](#)
- [IPv6 Certification](#)
- [IPv6 Progress](#)
- [Going Native](#)
- [Contact Us](#)

[AS Info](#) | [Graph v4](#) | [Prefixes v4](#) | [Peers v4](#) | [Whois](#) | [IRR](#) | [IX](#)

AS268257 IPv4 Route Propagation



AS268257 SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Quick Links

[BGP Toolkit Home](#)
[BGP Prefix Report](#)
[BGP Peer Report](#)
[Exchange Report](#)
[Bogon Routes](#)
[World Report](#)
[Multi Origin Routes](#)
[DNS Report](#)
[Top Host Report](#)
[Internet Statistics](#)
[Looking Glass](#)
[Network Tools App](#)
[Free IPv6 Tunnel](#)
[IPv6 Certification](#)
[IPv6 Progress](#)
[Going Native](#)
[Contact Us](#)

[AS Info](#) [Graph v4](#) [Prefixes v4](#) [Peers v4](#) [Whois](#) [IRR](#) [IX](#)

```
aut-num: AS268257
owner: SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
responsible: Philippe Santos Sidi
owner-c: PHSSI55
routing-c: PHSSI55
abuse-c: PHSSI55
created: 20180524
changed: 20180524
inetnum: 45.236.240.0/22
inetnum: 2804:4e60::/32
inetnum: 177.92.162.0/23


nic-hdl-br: PHSSI55
person: Philippe Santos Sidi
created: 20170105
changed: 20191129
```

AS268257 SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Quick Links

- [BGP Toolkit Home](#)
- [BGP Prefix Report](#)
- [BGP Peer Report](#)
- [Exchange Report](#)
- [Bogon Routes](#)
- [World Report](#)
- [Multi Origin Routes](#)
- [DNS Report](#)

[AS Info](#) [Graph v4](#) [Prefixes v4](#) [Peers v4](#) [Whois](#) [IRR](#) [IX](#)

Exchange	CC	City	IPv4	IPv6
PTT Manaus	 BR	Manaus	187.16.198.38	

Updated 11 Dec 2022 15:13 PST © 2022 Hurricane Electric



(/)

Pesquisar aqui para uma rede, IX, ou infraestrutura.

[Pesquisa Avançada \(/advanced_search\)](#)

[Registrar \(/register\)](#) ou [Login \(/account/login/?next=/net/20666\)](#)

SIDI SERVICOS

Organização	SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME (/org/23640)
Também conhecido como	Sidi Telecom
Nome Completo	Sidi Serviços de Comunicação
Website da Empresa	http://www.siditelecom.com.br (http://www.siditelecom.com.br)
ASN	268257
IRR as-set/route-set	
URL do Servidor de rotas	
URL do Looking Glass	
Tipo de rede	Cabo / DSL / ISP
Prefixos IPv4	0
Prefixos IPv6	0
Níveis de tráfego	Não divulgado
Proporções de tráfego	Balanceado
Alcance geográfico	América do Sul
Protocolos suportados	<input checked="" type="checkbox"/> Unicast IPv4 <input checked="" type="checkbox"/> Multicast <input checked="" type="checkbox"/> IPv6 <input type="checkbox"/> Never via route servers
Última atualização	2022-12-12T18:59:39Z
Public Peering Info Updated	
Peering Facility Info Updated	
Contact Info Updated	2022-12-12T18:19:04
Notas	
RIR Status	
RIR Status Updated	



Informação da Política de Peering

Política de Peering

Política geral	Aberto
Localidades Múltiplas	Opcional
Requisito de Proporção	Não
Requisito de contrato	Opcional
Health Check	

Informações de contato

Alguns dos contatos desta rede estão escondidos porque eles são visíveis apenas aos usuários autenticados e você não está atualmente logado.

Função ↓ [#]	Nome	Telefone ⓘ E-mail
NOC	Noc Sidi Telecom	+559232347325 noc@siditelecom.com.br

Pontos de Troca de Peering Público

Troca ↓ [#] IPv4	ASN IPv6
Nada correspondeu ao seu filtro. Você pode filtrar por Troca , ASN ou Velocidade .	

Private Peering Facilities

Infraestrutura ↓ [#] ASN	País Cidade
Nada correspondeu ao seu filtro. Você pode filtrar por Infraestrutura , ASN , País ou Cidade .	

© 2004-2022 PeeringDB

Todos os direitos reservados. Ao utilizar este serviço, você concorda em aderir ao nosso [AUP \(/aup\)](#).

2.42.0 (<https://github.com/peeringdb/peeringdb/issues>) - [Privacy Policy \(https://docs.peeringdb.com/gov/misc/2017-04-02-PeeringDB_Privacy_Policy.pdf\)](https://docs.peeringdb.com/gov/misc/2017-04-02-PeeringDB_Privacy_Policy.pdf)



[\(https://www.facebook.com/peeringdb/\)](https://www.facebook.com/peeringdb/)



[_ \(https://github.com/peeringdb/peeringdb/issues\)](https://github.com/peeringdb/peeringdb/issues)



[\(https://www.linkedin.com/company/peeringdb\)](https://www.linkedin.com/company/peeringdb/)



[_ \(https://twitter.com/PeeringDB\)](https://twitter.com/PeeringDB)



https://www.youtube.com/channel/UCOrYWUg-dbL9UTFV_Lry6Wg



<https://docs.peeringdb.com/news>

[About \(/about\)](#)

[Registrar \(/register\)](#)

[Pesquisar \(/advanced_search\)](#)

[Patrocinadores \(/sponsors\)](#)

Recursos

[API \(/apidocs\)](#)

[Documentação \(/docs\)](#)

[Release Notes \(https://docs.peeringdb.com/release_notes/#release-notes\)](https://docs.peeringdb.com/release_notes/#release-notes)

[FAQ \(http://docs.peeringdb.com/faq/\)](http://docs.peeringdb.com/faq/)

[Governance \(http://gov.peeringdb.com/\)](http://gov.peeringdb.com/)

[Estado \(http://status.peeringdb.com/\)](http://status.peeringdb.com/)

Contate-Nos

[support@peeringdb.com \(mailto:support@peeringdb.com\)](mailto:support@peeringdb.com)

Estatísticas do Sistema Global

1067 Pontos de Troca

26387 Redes

4951 Infraestrutura

47087 Connections to Exchanges

42112 Connections to Facilities

5712 Automated Networks

44469 Registered Users

24608 Organizations

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

01 - CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º Inserir n.º		
02-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)		03-CNPJ
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		26605545/0001-15
04-ENDEREÇO	05-CIDADE	06-UF
RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – CENTRO.	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Permanência ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar a permanência mínima do **CLIENTE**, correspondente ao prazo previsto na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, no que se refere à prestação de serviço tratada no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **CLARO** e o **CLIENTE**, referido no item 1 do quadro acima ("**SERVIÇO**").
- 1.2. No ato da contratação o **CLIENTE** recebeu os benefícios descritos na Proposta do serviço **BUSINESS LINK DIRECT**, que consiste em desconto de R\$ 146.990,00 – prazo 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 36 meses, sendo renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se, cumulativamente:
 - (i) o Contrato de Prestação de Serviço for renovado;
 - (ii) sem prejuízo dos reajustes previstos, for concedido outro benefício, e
 - (iii) não houver manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste **CONTRATO** ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Fica eleito pelas Partes o mesmo foro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços a que este **CONTRATO** está vinculado, com renúncia



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

3.2. Em caso de dúvida ou omissão, a interpretação do presente **CONTRATO** deverá ser complementada pelas disposições do Contrato de Prestação de Serviço a que este **CONTRATO** está vinculado.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2017.



Phelippe Santos Sidi
SIDI SERV. COMUN. LTDA ME.

(CLARO – Nome - CPF - RG)

(CLARO – Nome - CPF - RG)

SIDI SERV. COMUN. LTDA ME.



Testemunhas:

1ª Guilherme Sá e Souza Marques
Nome: Guilherme Sá e Souza Marques
CPF: 021.915.532-14

2ª Elizangela Evangelista S. de Oliveira
Nome: Elizangela Evangelista S. de Oliveira
CPF: 520877362-91

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

01 - CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º Inserir nº		
02-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)		03-CNPJ
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		26605545/0001-15
04-ENDEREÇO	05-CIDADE	06-UF
RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – CENTRO.	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Permanência ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar a permanência mínima do **CLIENTE**, correspondente ao prazo previsto na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, no que se refere à prestação de serviço tratada no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **CLARO** e o **CLIENTE**, referido no item 1 do quadro acima ("**SERVIÇO**").
- 1.2. No ato da contratação o **CLIENTE** recebeu os benefícios descritos na Proposta do serviço **BUSINESS LINK DIRECT**, que consiste em desconto de R\$ 146.990,00 – prazo 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 36 meses, sendo renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se, cumulativamente:
 - (i) o Contrato de Prestação de Serviço for renovado;
 - (ii) sem prejuízo dos reajustes previstos, for concedido outro benefício, e
 - (iii) não houver manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste **CONTRATO** ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Fica eleito pelas Partes o mesmo foro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços a que este **CONTRATO** está vinculado, com renúncia

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

3.2. Em caso de dúvida ou omissão, a interpretação do presente **CONTRATO** deverá ser complementada pelas disposições do Contrato de Prestação de Serviço a que este **CONTRATO** está vinculado.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2017

(CLARO – Nome - CPF - RG)



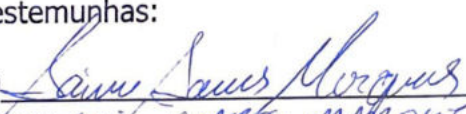
SIDI SERV. COMUN. LTDA ME.

(CLARO – Nome - CPF - RG)

SIDI SERV. COMUN. LTDA ME.

Testemunhas:

1ª


Nome: RAYMUNDO SOARES MARQUES
CPF: 825.956.152-20.

2ª

Nome: _____

CPF: _____



CONTRATO:

Business Link

EMPRESA: SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

A/C SR(A): PHELIPPE SIDI

DATA: 05/02/2018

The logo for Embratel, featuring the word "Embratel" in a bold, italicized sans-serif font with a swoosh underline.A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Sidi".

PATROCINADOR
OFICIAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
BUSINESS LINK

01-ÓRGÃO EMISSOR	02-CONTRATO N.º	
VEM-4		
03-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)		04-CNPJ/CPF
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		26605545/0001-15
05-ENDEREÇO	06-CIDADE	07-UF
RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – CENTRO.	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica ou física, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação do Serviço Business Link ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação pela **CLARO** ao **CLIENTE** do Serviço **Business Link Direct**, o qual consiste no provimento à Rede do **CLIENTE** de acesso à Internet, conforme detalhamento que consta dos ANEXOS;

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Integram o presente **CONTRATO** os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes e de cujo inteiro teor as mesmas declaram ter pleno conhecimento:
- ANEXO I - Condições Gerais de Prestação de Serviços;
 - ANEXO II - Condições Específicas do **SERVIÇO**;
 - ANEXO III - Condições Específicas do **CONTRATO**;
- 2.2 Em caso de divergência ou dificuldade de interpretação entre as disposições contidas nos ANEXOS prevalecerá a seguinte ordem: ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO III, ANEXO II e ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 3 anos, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação em sentido contrário do **CLIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Pela prestação do **SERVIÇO** o **CLIENTE** deverá pagar mensalmente à **CLARO** os valores e as disposições estabelecidas no ANEXO III e no Plano de Serviço escolhido. O valor ora mencionado é formado de acordo com as especificações técnicas e opções escolhidas pelo **CLIENTE** para o **SERVIÇO**.
- 4.2 Além do valor mensal descrito no item acima, o **CLIENTE** deverá pagar à **CLARO** todos os valores referentes a Procedimentos Associados à prestação do **SERVIÇO** e aos Serviços Suplementares contratados, conforme previsto no item 6.1 do ANEXO II e no ANEXO III.
- 4.3 A data de referência para aplicação do reajuste previsto no item 6.5 do ANEXO II será o mês de Fevereiro de 2018

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

Estando assim justos e acordados, assinam as partes o presente **CONTRATO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2018



Philippe Santos Sidi

CLARO
Nome :
CPF :
RG :

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
Nome : *Philippe Santos Sidi*
CPF : *021.844.802-31*
RG : *2410912-6*

CLARO
Nome :
CPF :
RG :

Guilherme S. e Laysa Marques

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
Nome : *Guilherme S. e Laysa Marques*
CPF : *021.915.532-14*
RG : *2375372-2*

TESTEMUNHA

CLARO
Nome :
CPF :
RG :

Elizangela Evangelista S. de Oliveira

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
Nome : *Elizangela Evangelista S. de Oliveira*
CPF : *520877862-91*
RG : *2608261-6*



TERMO DE CONTRATAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SCM 

CLARO S.A., com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres "A" e "B", Santo Amaro, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47 (**CLARO**) e o **Assinante**, abaixo qualificado, ratificam a contratação dos serviços nos termos a seguir:

Órgão Emissor: VEM-1 **Termo N.º:** 01

1. Dados cadastrais

Razão social do ASSINANTE SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME			
Nome comercial / Fantasia/ Grupo empresarial SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME			
CNPJ 26605545/0001-15	Inscrição estadual ISENTO	Inscrição municipal ISENTO	
Endereço			
Rua BERNARDO RAMOS		Número 283	Complemento SALA 2
Bairro CENTRO	Cidade MANAUS	Estado AM	CEP 69005-310
DDD 92	Telefone 3635-5156	Ramal	E-mail pssidi@hotmail.com
Dados de Cobrança			
Rua BERNARDO RAMOS		Número 283	Complemento SALA 2
Bairro CENTRO	Cidade MANAUS	Estado AM	CEP 69005-310
CNPJ 26605545/0001-15	Inscrição estadual	Inscrição municipal	
DDD 92	Telefone 3635-5156	Ramal	E-mail pssidi@hotmail.com
Conta/Subconta 00176636718 0001			

2. Dados dos Responsáveis do ASSINANTE

Nome do responsável Financeiro PHELIPPE SIDI		Cargo / Função DIRETOR	
CPF 021.844.802-31	DDD/ Telefone 92-3635-5156	E-mail pssidi@hotmail.com	
Nome do Responsável Comercial		Cargo / Função	
CPF	DDD/ Telefone	E-mail	
Nome do Responsável Técnico PHELIPPE SIDI		Cargo / Função TI	
CPF	DDD/ Telefone 92-3635-5156	E-mail pssidi@hotmail.com	

3. Serviço: BLD – Business Link Direct

4. Plano Alternativo de Serviço: Plano SCM 001 e-SCM

5. Serviços Contratados e Valores

Velocidade do Circuito (Mbps) 1Gbps	Valor Mensal (R\$) 14.000,00	Roteador (Modelo)	Valor Mensal (R\$)
Instalação do Circuito	Valor (R\$) 1.300,00	Instalação do Equipamento	Valor (R\$)
Alteração de Velocidade do Circuito	Valor (R\$)	Indenização em caso de Sinistro do Equipamento	Valor (R\$) 0,00
Alteração de Endereço do Circuito	Valor (R\$)	Prazo Contratual (meses) 36 Meses	
Endereço de Ativação (Tipo / Logradouro / N.º / Compl. / Prédio/ Bairro) RUA BERNARDO RAMOS, 283 SALA 2 – CENTRO.		Cidade/UF MANAUS – AM	Telefone/FAX (DDD/N.º/Ramal) 92-3635-5156

TERMO DE CONTRATAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SCM 

CNPJ 26605545/0001-15	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Conta/Subconta 00176636718 0001
--------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------

Sobre os itens eventuais incidem PIS, Cofins e ISS. Mensalidades incidem PIS, Cofins e ICMS.

Obs.: Com a contratação do circuito, o Assinante tem direito ao cadastro de até 5 domínios nos servidores DNS Primário e Secundário da Claro, cuja solicitação deve ser feita por meio do atendimento ao Assinante.

6. Uso do Serviço de Internet

Possui Autorização SCM	() Sim	(X) Não
Em caso positivo informar: ATO Nº	TERMO PVXT / SPV Nº /	
Não detendo Autorização do SCM Informar	USO INTERNO A EDIFICAÇÃO ()	
	USO EXTERNO A EDIFICAÇÃO (X)	

PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO* - SIM NÃO

Fórmula de Cálculo: $P = v.m/t$

Em que: P = Penalidade, v = Valor da multa (R\$ 135.965,75), m = Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção e t = Tempo de vigência do Contrato

* Em caso de cancelamento total do Serviço antes do prazo de contratação, o ASSINANTE será cobrado da multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de Permanência.

* Caso o ASSINANTE efetue uma denúncia parcial do contrato, a fórmula acima também será aplicada, proporcionalmente a redução solicitada pelo ASSINANTE.

* A Penalidade será devida somente no primeiro período de vigência do Contrato.

O presente Termo de Contratação encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo sob o nº 3.663.509.

Faz parte integrante do presente Termo de Contratação o Anexo Técnico, com as informações técnicas referentes ao Serviço.

O ASSINANTE declara que leu e concorda com as informações acima, tendo conhecimento dos termos do Contrato de Prestação de Serviços SCM, do qual o presente documento é complementar, e que encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 3.663.504, do Plano de Serviços escolhido, bem como do Contrato de Permanência e condições comerciais eventualmente ofertadas.

De acordo em _____ de _____ de _____

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

Anexo Técnico – BLD

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 O serviço tem como função básica prover à Rede do **ASSINANTE** acesso contínuo à Internet, através de conexão dedicada à Rede Internet Via **CLARO**, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.
- 1.2 A conexão dedicada é feita através de Circuito de Acesso, que deve atender as especificações técnicas fornecidas pela **CLARO**, sendo compatível com a Porta IP cujo endereço constará nesse instrumento.
- 1.3 O **ASSINANTE** deve escolher a velocidade do circuito de seu interesse, dentre aquelas oferecidos pela **CLARO**, sendo a escolha indicada neste instrumento.
- 1.4 O preço do serviço contempla eventual perda da velocidade do circuito contratada em razão dos protocolos de comunicação típicos de redes de telecomunicação.
- 1.5 O serviço pode ser configurado para roteamento estático, com ou sem balanceamento de tráfego, ou dinâmico, mediante entendimento de caráter técnico entre as Partes.
- 1.6 Caso o **ASSINANTE** necessite, a **CLARO** atribuirá à Rede do **ASSINANTE** Endereços IP, em caráter temporário e enquanto durar a prestação do serviço, segundo as regras definidas pela **CLARO** em sintonia com o Comitê Gestor da Internet.
 - 1.6.1 A quantidade de Endereços IP inicialmente atribuídos é limitada a 01 (um) bloco de 16 (dezesesseis) Endereços IP, sendo certo que qualquer nova solicitação de Endereços IP deverá ser feita através da Central de Atendimento ao Assinante acessível através do número 0800 721 1021 e somente será concedida caso a **CLARO** tenha disponibilidade para tanto.
- 1.7 O prazo estabelecido na folha inicial do TCPJ corresponde ao período de tempo de prestação integral do serviço, tendo como termo inicial a data de constatação do funcionamento do mesmo ou a data de emissão do primeiro documento de cobrança, o que ocorrer primeiro.
- 1.8 A **CLARO** executará, em até 15 (quinze) dias após a disponibilidade do Circuito de Acesso, testes para constatação do funcionamento do serviço.
 - 1.8.1 Constatado o funcionamento do serviço, será o mesmo considerado ativado e normalmente faturado.
 - 1.8.2 Constatado o não funcionamento do serviço, por responsabilidade do **ASSINANTE**, será o mesmo considerado disponível aplicando-se o disposto no item 1.9.
- 1.9 Tendo a **CLARO** disponibilizado e instalado os recursos e equipamentos necessários à prestação do serviço e não sendo possível prestá-lo comprovadamente em decorrência de ato ou de omissão de responsabilidade do **ASSINANTE**, poderá a **CLARO** iniciar o faturamento.
 - 1.9.1 Para efetivar o faturamento do serviço, a **CLARO** deve comunicar previamente ao **ASSINANTE**.
- 1.10 O **ASSINANTE** poderá solicitar, formalmente, com antecedência mínima de 30 dias da data em que pretenda implementá-las, alterações na prestação do serviço, cabendo a **CLARO** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo, quando fique configurada denúncia parcial do Contrato, da aplicação das penalidades cabíveis para o caso de denúncia.
- 1.11 Caso a **CLARO** constate condições supervenientes que afetem a disponibilização e/ou a prestação do serviço nas condições originalmente propostas e contratadas, tais como aumento dos custos de implantação e/ou contratação de infraestrutura, a **CLARO** reserva-se a prerrogativa de propor ao **ASSINANTE**, mediante notificação por escrito, a revisão das condições contratadas, no intuito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
 - 1.11.1 Recebida a notificação de revisão da **CLARO**, o **ASSINANTE** deverá manifestar-se, por escrito, no prazo de até (15) quinze dias úteis, indicando sua aceitação ou discordância.
 - 1.11.2 Decorrido o prazo ora mencionado sem que o **ASSINANTE** se manifeste a respeito, a proposta de revisão será considerada tacitamente aceita e automaticamente incorporada ao

Contrato para todos os fins de direito, ficando o **ASSINANTE**, a partir de então, sujeito a todas as penalidades aplicáveis caso posteriormente venha a optar por denunciar o Contrato.

- 1.11.3 Manifestando-se o **ASSINANTE** contrariamente à proposta de revisão dentro do prazo indicado no item 1.15.1 acima e não havendo um consenso acerca das novas condições comerciais em até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da **CLARO**, o presente contrato será considerado imediatamente extinto, sem qualquer ônus, penalidade e/ou responsabilidade para qualquer das partes.
- 1.12 O serviço tem como função básica prover à Rede do **ASSINANTE** acesso contínuo à Internet, através de conexão dedicada à Rede Internet Via **CLARO**, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.
- 1.13 A **CLARO** garante o percentual de banda das velocidades máximas de transmissão e recepção, o percentual de latência bidirecional e a variação de latência bidirecional contratados, conforme a Resolução nº 574 de 28 de outubro de 2011 da ANATEL (RGQ-SCM), mas não se responsabiliza, todavia, pelas diferenças de velocidade e pelos problemas na transmissão de pacotes decorrentes de fatores externos, tais como destino na Internet, quantidade de pessoas conectadas simultaneamente e quantidade de pacotes enviados.
- 1.14 Como parâmetro de qualidade na prestação do serviço, a **CLARO** tem como meta a disponibilidade mensal da Rede de Telecomunicações da **CLARO** igual ou melhor que 99,00%.
- 1.15 A prestação do serviço é feita com base nos termos e condições estabelecidos no TCPJ, no Contrato, na oferta de serviços contratada e no Plano de Serviço, de opção do **ASSINANTE**, disponível no 'site' da **CLARO** (www.embratel.com.br).

DESCONTO POR INTERRUPÇÃO

- 1.16 Haverá concessão de desconto em caso de interrupção do serviço, proporcional ao valor fixo mensal do(s) ponto (s) de Rede interrompido(s), cuja causa seja de exclusiva responsabilidade da **CLARO**.
- 1.16.1 Interrupção é a ocorrência de defeito em algum componente do serviço, inclusive nos equipamentos instalados pela **CLARO** nas dependências do **ASSINANTE**, que impossibilite a comunicação de um determinado ponto de rede com os demais.
- 1.16.2 Para fins da apuração da concessão de desconto, a duração da interrupção ou anormalidade será complementada para um múltiplo inteiro de 30 (trinta) minutos.
- 1.17 O desconto referente a cada interrupção ou anormalidade em um ponto de rede será apurado mensalmente e calculado através da seguinte fórmula:
- $$D = t \cdot v / 1440$$
- Em que:
- D – desconto, em R\$ (Reais);
 - t – duração da interrupção ou anormalidade do serviço, em períodos de 30 (trinta) minutos;
 - v – Valor Mensal Efetivo do Elemento de Rede, vigente no mês da interrupção ou anormalidade, em R\$ (Reais);
- 1440 – duração máxima do serviço sem interrupção ou anormalidade, em períodos de 30 (trinta) minutos.



ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

01-ÓRGÃO EMISSOR VEM-4	02-TERMO N.º	
03-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL) SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME	04-CNPJ 26605545/0001-15	
05-ENDEREÇO RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – CENTRO.	06-CIDADE MANAUS	07-UF AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO (“TERMO”)**, observadas as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 Pelo presente instrumento o **CLIENTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação do Serviço **BUSINESS LINK DIRECT**, o qual encontra-se registrado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, sob o nº 967844.

1.2 O **CLIENTE**, neste ato, declara haver recebido, lido, compreendido e concordado com os Termos e Condições do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 Observadas as condições contratualmente ajustadas no tocante à Pagamento, Faturamento e Cobrança estabelecidos no ANEXO II do **CONTRATO**, o **CLIENTE** pagará pelo serviço contratado os valores contratualmente aplicáveis, observadas as condições abaixo estabelecidas:

INFORMAÇÕES DO CLIENTE		
RAZÃO SOCIAL / NOME DO CLIENTE SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		GRUPO EMPRESARIAL SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ 26605545/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23064001
NOME DO RESPONSÁVEL COMERCIAL BRUNO CRUZ		CARGO TI
TELEFONE (DDD/ NÚMERO/ RAMAL) 92-99199-1341	FAX (DDD/ NÚMERO/ RAMAL)	E-MAIL bruno@suportbr.com.br
CONTA / SUBCONTA 00176636718/0000		
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO BRUNO CRUZ		CARGO TI
TELEFONE (DDD/ NÚMERO/ RAMAL) 92-99199-1341	FAX (DDD/ NÚMERO/ RAMAL)	E-MAIL bruno@suportbr.com.br

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO (TIPO / LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / PRÉDIO / BAIRO) RUA. DELFIM DE SOUZA, 701 – PETROPOLIS.	
CIDADE MANAUS	UF AM
RAZÃO SOCIAL SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME	CNPJ 26605545/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23064001

ENDEREÇO DE COBRANÇA (TIPO / LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / PRÉDIO / BAIRO) RUA. DELFIM DE SOUZA, 701 – PETROPOLIS.		
CIDADE MANAUS	UF AM	CEP 69063-460
TELEFONE (DDD/ NÚMERO/ RAMAL) 92-3234-7325	FAX (DDD/ NÚMERO/ RAMAL)	E-MAIL financeiro@siditelecom.com.br
CNPJ 19350325/0001-22	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23064001
CONTA / SUBCONTA 00176636718/0000		

POSSUI AUTORIZAÇÃO SCM	
SIM () NÃO()	
EM CASO POSITIVO INFORMAR: ATO N°	TERMO PVST / SPV N° / .
NÃO DETENDO AUTORIZAÇÃO DO SCM INFORMAR	
USO PRÓPRIO (X) OU PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ()	DISTRIBUIÇÃO A TERCEIROS () USO INTERNO A EDIFICAÇÃO (X) USO EXTERNO A EDIFICAÇÃO ()
DESCREVER FINALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO CONTRATADO	
LARGURA DE BANDA (Mbit/s) 1 Gbps	PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO <input type="checkbox"/> MLPPP <input type="checkbox"/> PPP <input type="checkbox"/> HDLC <input type="checkbox"/> ATM <input checked="" type="checkbox"/> ETH
QUANTIDADE INICIAL DE ENDEREÇOS IP 16	
NOME DO DOMÍNIO PRIMÁRIO	NOME DO DOMÍNIO SECUNDÁRIO
NOMES ADICIONAIS DE DOMÍNIO PRIMARIO (ATÉ 4)	NOMES ADICIONAIS DE DOMÍNIO SECUNDÁRIO (ATÉ 4)

INFORMAÇÕES DO CIRCUITO DE ACESSO**VELOCIDADE COMERCIALIZADA**

1Gbps

NÚMERO DA SEV

2509236

PADRÃO DE INTERFACE V.35 V.36 G.703 G.704 OUTRO (especificar) ETH**DATA DE ATIVAÇÃO SOLICITADA**

30/04/2018

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA CLARO

Fabricante	Modelo	Padrão interface do equipamento
N/A	N/A	<input checked="" type="checkbox"/> RJ-45 <input type="checkbox"/> V.24 <input type="checkbox"/> V.35 <input type="checkbox"/> V.36 <input type="checkbox"/> G.703 <input type="checkbox"/> G.704 <input type="checkbox"/> OUTRO (especificar) _____

CONDIÇÕES COMERCIAIS / VALORES EM REAIS - SEM IMPOSTOS**PREÇO MENSAL DO SERVIÇO BLD**

R\$ 11.452,50

PREÇO MENSAL DO ACESSO

R\$ 11.452,50

**PREÇO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS
DISPONIBILIZADOS**

R\$ 0,00

PREÇO MENSAL DO DNS PRIMÁRIO

R\$ 0,00

PREÇO DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO BLD

R\$ 1.300,00

PREÇO DE ATIVAÇÃO DO ACESSO

R\$ 0,00

PREÇO DE ATIVAÇÃO DO DNS

R\$ 0,00

PREÇO ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

R\$ 0,00

INDENIZAÇÃO EM CASO DE SINISTRO EQPTO. (SEGURO)

R\$ 0,00

PARCELAMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (PORTA, ACESSO, EQUIPTOS., DNS) NÃO X SIM EM 12 PARCELAS MENSAS (ATÉ 12 PARCELAS)**PRAZO PARA INSTALAÇÃO:** 10 DIAS X 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS**PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO* - SIM NÃO**

Fórmula de Cálculo:

P = v.m/t

Em que:

P – Penalidade

v – Valor da multa

m – Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção.

t – Tempo de vigência do Contrato

*A Penalidade será devida somente no primeiro período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor na data de assinatura do presente **TERMO** e terá validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes da prestação do serviço.
- 3.2 O prazo de prestação do serviço objeto de contratação é de 2 anos, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação do **CLIENTE** em sentido contrário, iniciando-se a contagem a partir da data em que tal serviço for disponibilizado ao **CLIENTE**.
- 3.3 Além dos valores descritos na Cláusula Segunda acima, o **CLIENTE** deverá pagar à **CLARO** todos os valores referentes a Procedimentos Associados à prestação dos **SERVIÇOS** e aos Serviços Suplementares contratados, conforme previsto no ANEXO II do **CONTRATO**.
- 3.4 A data de referência para aplicação do reajuste previsto no ANEXO II será o mês de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Contratação.

Mamaus (Local), 22 (Dia) de Fevereiro (Mês) de 2018 (Ano)



Philippe Santos Sidi
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME.



01-ÓRGÃO EMISSOR VEM-4	02-TERMO N.º	
03-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL) SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME	04-CNPJ 26605545/0001-15	
05-ENDEREÇO RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – CENTRO.	06-CIDADE MANAUS	07-UF AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** (“TERMO”), observadas as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 Pelo presente instrumento o **CLIENTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação do Serviço **BUSINESS LINK DIRECT**, o qual encontra-se registrado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, sob o nº 967844.

1.2 O **CLIENTE**, neste ato, declara haver recebido, lido, compreendido e concordado com os Termos e Condições do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 Observadas as condições contratualmente ajustadas no tocante à Pagamento, Faturamento e Cobrança estabelecidos no ANEXO II do **CONTRATO**, o **CLIENTE** pagará pelo serviço contratado os valores contratualmente aplicáveis, observadas as condições abaixo estabelecidas:

INFORMAÇÕES DO CLIENTE		
RAZÃO SOCIAL / NOME DO CLIENTE SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME	GRUPO EMPRESARIAL SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME	
CNPJ 26605545/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23064001
NOME DO RESPONSÁVEL COMERCIAL BRUNO CRUZ		CARGO TI
TELEFONE (DDD/ NÚMERO/ RAMAL) 92-99199-1341	FAX (DDD/ NÚMERO/ RAMAL)	E-MAIL bruno@suportbr.com.br
CONTA / SUBCONTA 00176636718/0000		
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO BRUNO CRUZ		CARGO TI
TELEFONE (DDD/ NÚMERO/ RAMAL) 92-99199-1341	FAX (DDD/ NÚMERO/ RAMAL)	E-MAIL bruno@suportbr.com.br

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO (TIPO / LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / PRÉDIO / BAIRRO)		
RUA. DELFIM DE SOUZA, 701 – PETROPOLIS.		
CIDADE	MANAUS	UF AM
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME	26605545/0001-15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
	23064001	

ENDEREÇO DE COBRANÇA (TIPO / LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO / PRÉDIO / BAIRRO)		
RUA. DELFIM DE SOUZA, 701 – PETROPOLIS.		
CIDADE	UF	CEP
MANAUS	AM	69063-460
TELEFONE (DDD/ NÚMERO/ RAMAL)	FAX (DDD/ NÚMERO/ RAMAL)	E-MAIL
92-3234-7325		financeiro@siditelecom.com _br
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
19350325/0001-22		23064001
CONTA / SUBCONTA		
00176636718/0000		

POSSUI AUTORIZAÇÃO SCM		
SIM () NÃO()		
EM CASO POSITIVO INFORMAR: ATO N° / TERMO PVST / SPV N° /		
NÃO DETENDO AUTORIZAÇÃO DO SCM INFORMAR		
USO PRÓPRIO (X) OU PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ()	DISTRIBUIÇÃO A TERCEIROS () USO INTERNO A EDIFICAÇÃO (X) USO EXTERNO A EDIFICAÇÃO ()	
DESCREVER FINALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS		

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO CONTRATADO	
LARGURA DE BANDA (Mbit/s)	PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO
1 Gbps	<input type="checkbox"/> MLPPP <input type="checkbox"/> PPP <input type="checkbox"/> HDLC <input type="checkbox"/> ATM <input checked="" type="checkbox"/> ETH
QUANTIDADE INICIAL DE ENDEREÇOS IP	
16	
NOME DO DOMÍNIO PRIMÁRIO	NOME DO DOMÍNIO SECUNDÁRIO
NOMES ADICIONAIS DE DOMÍNIO PRIMÁRIO (ATÉ 4)	NOMES ADICIONAIS DE DOMÍNIO SECUNDÁRIO (ATÉ 4)

INFORMAÇÕES DO CIRCUITO DE ACESSO	
VELOCIDADE COMERCIALIZADA 1Gbps	NÚMERO DA SEV 2509236
PADRÃO DE INTERFACE <input type="checkbox"/> V.35 <input type="checkbox"/> V.36 <input type="checkbox"/> G.703 <input type="checkbox"/> G.704 <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO (especificar) ETH	DATA DE ATIVAÇÃO SOLICITADA 30/04/2018

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA CLARO		
Fabricante	Modelo	Padrão interface do equipamento
N/A	N/A	<input checked="" type="checkbox"/> RJ-45 <input type="checkbox"/> V.24 <input type="checkbox"/> V.35 <input type="checkbox"/> V.36 <input type="checkbox"/> G.703 <input type="checkbox"/> G.704 <input type="checkbox"/> OUTRO (especificar) _____

CONDIÇÕES COMERCIAIS / VALORES EM REAIS - SEM IMPOSTOS	
PREÇO MENSAL DO SERVIÇO BLD R\$ 11.452,50	PREÇO MENSAL DO ACESSO R\$ 11.452,50
PREÇO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS R\$ 0,00	PREÇO MENSAL DO DNS PRIMÁRIO R\$ 0,00
PREÇO DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO BLD R\$ 1.300,00	PREÇO DE ATIVAÇÃO DO ACESSO R\$ 0,00
PREÇO DE ATIVAÇÃO DO DNS R\$ 0,00	PREÇO ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 0,00

INDENIZAÇÃO EM CASO DE SINISTRO EQPTO. (SEGURO) R\$ 0,00
--

PARCELAMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (PORTA, ACESSO, EQUIPTOS., DNS) <input checked="" type="checkbox"/> NÃO X SIM EM <u>12</u> PARCELAS MENSAS (ATÉ 12 PARCELAS)

PRAZO PARA INSTALAÇÃO: <input type="checkbox"/> 10 DIAS X 30 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> 60 DIAS <input type="checkbox"/> 90 DIAS

PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO* - <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Fórmula de Cálculo: P = v.m/t Em que: P – Penalidade v – Valor da multa m – Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção. t – Tempo de vigência do Contrato *A Penalidade será devida somente no primeiro período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor na data de assinatura do presente **TERMO** e terá validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes da prestação do serviço.
- 3.2 O prazo de prestação do serviço objeto de contratação é de 2 anos, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação do **CLIENTE** em sentido contrário, iniciando-se a contagem a partir da data em que tal serviço for disponibilizado ao **CLIENTE**.
- 3.3 Além dos valores descritos na Cláusula Segunda acima, o **CLIENTE** deverá pagar à **CLARO** todos os valores referentes a Procedimentos Associados à prestação dos **SERVIÇOS** e aos Serviços Suplementares contratados, conforme previsto no ANEXO II do **CONTRATO**.
- 3.4 A data de referência para aplicação do reajuste previsto no ANEXO II será o mês de Fevereiro de 2018.

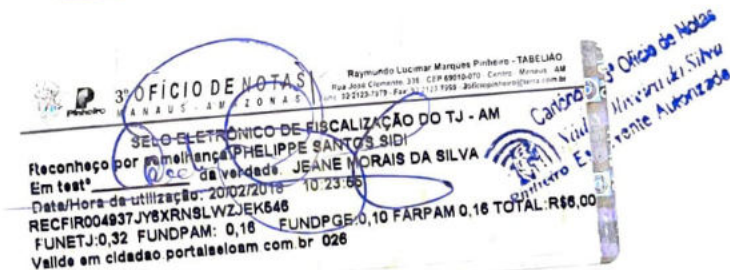
CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Contratação.

Mauaus (Local), 16 (Dia) de Fevereiro (Mês) de 2018 (Ano)

CARTÓRIO
Mauaus - AM
PINEIRO

Sidi
SIDI SERVIÇOS DE COMUNICACAO LTDA ME.



Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

SÃO PAULO, 05 DE FEVEREIRO, 2018.

PARA: SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

A/C Sr(a): PHELIPPE SIDI

Prezado Senhor (a),

A CLARO tem a mais completa combinação de profissionais, infra-estrutura / plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da CLARO e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DEIVISSON SANTOS
GERENTE DE CONTAS
EMPRESARIAL
Diretoria
VEM - 4
Tel. 11. 2121-2354
Cel. 11. 98930-6375
E-mail: deiviss@embratel.com.br

REQUISITO DE CONFIDENCIALIDADE

Devido à natureza confidencial das informações aqui apresentadas, a CLARO e o CLIENTE entendem que este documento e seu conteúdo não serão discutidos, revelados ou divulgados a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, de ambas as partes.

CONFIDENCIAL

- 1 -

Índice

1 – Objetivo da Proposta	3
2 – O serviço Business Link	3
2.1 – Visão Geral	3
2.2 – Topologia da Solução	3
2.3 – Aplicações Gerais	3
2.4 – Garantia de Desempenho	3
2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais	4
2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques	4
3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços.....	5
3.1.1 - Reajuste.....	5
3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação.....	6
3.1.3 – Benefício Concedido	6
3.1.4 - O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:	6
3.1.5 - Restrições à utilização do serviço	6
3.1.6 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:.....	6
3.1.7 – Velocidade de conexão do serviço de Internet	6
3.1.8 – Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:.....	7
3.1.9 - Outras Condições	7
4 - Informações Adicionais	7
5 -Suporte Pós Venda	7
6 - Validade da Proposta.....	7

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

1 – Objetivo da Proposta

Esta proposta apresenta características e oferta do serviço Business Link Direct vigentes e uma solução prestada com a qualidade CLARO, fornecendo Internet Dedicada ao cliente.

2 – O serviço Business Link

2.1 – Visão Geral

O **Business Link Direct** da CLARO, é um serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP - *Transmission Control Protocol / Internet Protocol*, e provê o acesso à rede Internet mundial. Suportado pelo backbone CLARO, oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as empresas com a infra-estrutura de rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar.

O **Business Link Direct** torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, nas velocidades de 1 Mbps à 155 Mbps por meio de conexões diretas. nos protocolos Ethernet, PPP, HDLC, ATM e POS.

2.2 – Topologia da Solução



2.3 – Aplicações Gerais

Conexões dedicadas são indicadas para empresas de todos os portes que:

- Têm a intenção de prover acesso interno aos seus empregados/clientes através de rede corporativa
- Desejam montar serviços de informação (information providers), criando uma presença institucional na Internet, ou mesmo prestar seus serviços através da rede (service providers)
- Provedores de serviços de conexão (access providers), fornecendo conexão à Internet para terceiros, através de sua própria rede
- Provedores de conteúdo (content providers), disponibilizando informação de interesse geral na rede.
- Precisam de conexão além das discadas. As velocidades entre 1 Mbps e 12 Mbps são ideais para empresas de pequeno porte e escritórios que queiram manter um site na Web de baixo volume, enviar e receber e-mails e transferir arquivos.

2.4 – Garantia de Desempenho

O ADITIVO DE GARANTIA DE DESEMPENHO é um instrumento legal que estende os termos do contrato, definindo e garantindo parâmetros de medida das condições de desempenho do *backbone* Internet da CLARO, além de permitir acesso, através de senha exclusiva, à informações atualizadas do desempenho do *backbone* e do tráfego em sua porta (outras informações devem ser obtidas no *site* Internet da CLARO - www.embratel.net.br, na seção relativa ao Programa de Garantia de Desempenho).

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

A CLARO garante aos participantes do Programa um nível mínimo de desempenho especificado, expresso através dos seguintes Parâmetros e respectivos Valores-objetivo, considerados no núcleo da Rede Internet da CLARO (não sendo considerados cidades atendidas por satélite):

Indicador	Padrão de Qualidade SLA
Latência (milisegundos)	50 ms
Perda de Pacotes (%)	0,5 %
Disponibilidade (%)	99.9 %

* ÍNDICES DISPONÍVEIS NA INTERNET

O não atendimento a qualquer um dos Valores-objetivo indicados na tabela acima em um determinado mês, caracteriza o não cumprimento, pela CLARO, da Garantia de Desempenho naquele mês.

Dois meses consecutivos de não cumprimento da Garantia de Desempenho, obrigarão a CLARO a conceder um crédito ao Cliente correspondente a 01 (um) dia de prestação do Serviço, equivalente a 1/30 do preço mensal pago pelo serviço definido no CONTRATO.

Tem direito ao Aditivo de Garantia de Desempenho de forma gratuita, todos os clientes que assinaram contratos por prazo determinado com a CLARO, ou seja, firmaram um prazo de fidelidade entre nossas empresas.

A Rede Internet CLARO é a primeira a garantir em contrato, índices explícitos de desempenho. Conheça mais detalhes sobre o Programa de Garantia de Desempenho e veja o que a Internet CLARO pode oferecer para você. Acesse nosso site www.embratel.net.br;

2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais

O Business Link Direct tem, entre outras, as seguintes características, pioneiras no mercado brasileiro.

- Facilidades básicas: Garantia de SLA – "Service Level Agreement", com a garantia de padrões de qualidade conhecidos; fornecimento de bloco de endereços IP's, Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);
- Facilidades adicionais: CPE, Alimentação de Newsgroups, DNS (Domain Name Server) adicionais;
- Pontos de Presença em mais de 700 localidades no país;
- Suporte a roteamento estático e dinâmico;
- Conectividade de contingência em centros de roteamento distintos;

2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques

Você sabia que Parintins já não é mais conhecida apenas pelos bois Caprichoso e Garantido, protagonistas do Festival Folclórico que atrai cem mil visitantes todos os anos. Com uma população de pouco mais de 50 mil habitantes, espalhados em uma área de 5.978 km², Parintins fica localizada a 12 horas de barco de Manaus (AM), em plena Floresta Amazônica, na Ilha Tupinambarana, margem direita do Rio Amazonas. Hoje ela é conhecida como cidade Digital Parintins.

A rede montada em Parintins conecta um centro de saúde, duas escolas públicas, um centro comunitário e a Universidade do Amazonas.

Um dos projetos permitidos pela rede é o de telemedicina, mantido pela Universidade do Amazonas em conjunto com a Escola de Medicina da USP. Os novos instrumentos dão aos 32 doutores da cidade acesso rápido a dados médicos e a segundas opiniões emitidas por colegas em outras regiões. A telemedicina também ajudará na prevenção da propagação de doenças como a AIDS e lepra.

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

"Isso foi possível com o serviço Business Link Direct, através de um segmento especial entre Parintins e Manaus."

3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços

3.1 – Sumario das condições relativas a prestação de serviço e outros serviços contratados

Para utilizar o Serviço BUSINESS LINK DIRECT o Cliente será cobrado pelos seguintes componentes da solução:

- Circuito de acesso e porta IP de acesso à Rede Internet CLARO
- Facilidades adicionais (opcional).

Os preços são compostos conforme demonstrado abaixo:

Plano SCM 001 - Preços do serviço (valores R\$ máximos homologados sem tributos)							
Velocidade contratada	Degrau	Valor Mensal			Serviço de Instalação (pagamento único)		
		Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total
1 Gbps		120.405,00	0,00	120.405,00	148.290,00	0,00	148.290,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
148.290,00	148.290,00	148.290,00

Oferta BLD - Preços aplicáveis durante a vigência do contrato (valores R\$ sem tributos)							
Velocidade contratada	Degrau	Valor Mensal			Serviço de Instalação (pagamento único)		
		Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acess)	Roteador	Total
1 Gbps		22.905,00	0,00	22.905,00	1.300,00	0,00	1.300,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
1.300,00	650,00	650,00

Todos os valores acima, estão líquidos de tributos. Para preços com tributos, deve-se incluir PIS, COFINS, ICMS (do estado) ou ISS, conforme natureza do serviço

- **Serviços de Instalação, Mudança de Velocidade, Mudança de Endereço e Alteração de Configuração do Serviço**

Valor devido pela instalação, mudança de endereço, mudança de velocidade e alteração de configuração para cada circuito conectado diretamente à CLARO variando de acordo com a velocidade contratada.

3.1.1 - Reajuste

Reajuste do contrato: anual, a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.

Índice de Reajuste do contrato: IGP-DI

CONFIDENCIAL

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

- 12 meses 24 meses 36 meses

3.1.3 – Benefício Concedido

- Benefício – No ato da contratação o cliente recebeu os benefícios descrito na proposta comercial do serviço BUSINESS LINK DIRECT, que consiste em desconto de:
- Valor: R\$ 146.990,00.

3.1.4 – Serviços e Modalidades

O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:
AM - Manaus – Petrópolis – RUA. DELFIM DE SOUZA, 701 – CEP: 69063-460.

3.1.5 - Restrições à utilização do serviço

O CLIENTE reconhece que o valor proposto pela CLARO para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infra-estrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta proposta a CLARO constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

3.1.6 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:

- SIM NÃO – Prazo: 60 dias

3.1.7 – Velocidade de conexão do serviço de Internet

- Mínima(95% velocidade nominal)
- Média(97,5% velocidade nominal)
- Máxima (100% velocidade nominal)

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

3.1.8 – Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:

SIM NÃO

Valor da Multa: R\$ 135.965,75

Fórmula de cálculo:

$$P = V.M/T$$

Em que:

P = Penalidade

V = Valor da multa R\$ 135.965,75

M = Meses que restam para o término do Contrato, contatos a partir do mês seguinte ao da extinção.

T = Tempo de vigência do Contrato

- Em caso de cancelamento total do serviço antes do decurso do Prazo de Permanência, será praticada a penalidade abaixo estabelecida.
 - A penalidade será devida somente no período de vigência do contrato;

3.1.9 - Outras Condições

Caso exista(m).

4 - Informações Adicionais

- Valores apresentados são líquidos (sem tributos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS, conforme natureza do serviço)
- As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

5 -Suporte Pós Venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefones: <<0800 721 10 21>> (GC e PME)
ou
<<0800 721 2021>> (TOP)

6 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por **10 dias após a data de emissão**, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere as condições de contratação do serviço Business Link Direct.

As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

CONFIDENCIAL

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

De acordo: Phelippe Santos Sidi
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME.

Data: 22/02/2018

CARTEIRO
PINHEIRO

3º OFÍCIO DE NOTAS
Reynaldi Luciano Marques Pinheiro - TADFL130
R. da Caramelo 336 - CEP:68010-0 - Centro - Marabá - PA
Fone: (14) 3787-1111 - Fax: (14) 3787-2100 - Sidi@pinheiro.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ - AM

Reconheço por semelhança PHELIPPE SANTOS SIDI
Em test. de Verdade NADJA OLIVEIRA DA SILVA

Data/Hora de utilização: 22/02/2018 09:38:33
REC/FI0049374DIAUN1FMVFVT300
FUNETJ:0,32 FUNDPAM: 0,18 FUNDPGE:0,10 FARPAM 0,16 TOTAL: R\$8,10

Valde em cidade:so.portalseloam.com.br 011

CARTÃO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Núbia Oliveira da Silva
Escrivente Autorizada



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

BLD - INTERNET

Sede Rua Flórida, 1970, São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47

01-ÓRGÃO EMISSOR	02- ADITIVO N.º	
VEM-1	02	
03 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04-ÓRGÃO EMISSOR	05-CONTRATO N.º
	VEM-1	VEM-4-INN-2018-00008
06- CLIENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)	07-CNPJ / CPF	
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME	26.605.545/0001-15	
08- ENDEREÇO	9-CIDADE	10-UF
RUA DELFIM DE SOUZA 701 / , PETROPOLIS	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a a **CLARO S.A. - CLARO** e o **CLIENTE** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ("ADITIVO") ao Contrato de Prestação do Serviço ("CONTRATO") acima identificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente ADITIVO é:

1.1.1 Formalizar a Renegociação de Valores do circuito.

1.1.2 Em virtude da Renegociação prevista no item 1.1.1 o valor do contrato passará a ser de **R\$ 14.000,01** (Quatorze mil reais e um centavos), sem impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As Partes ratificam as demais disposições do **CONTRATO**, as quais ficam integralmente mantidas em tudo que não conflitarem com o presente **ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **ADITIVO**.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 23 de Novembro de 2018.

CLARO S.A.

Nome: Marcelo de Aguiar Valim
CPF: Diretor de Vendas
CPF: 129.660.218-45

CLARO S.A.

Nome:
CPF:

Testemunha: D. S. Santos

Nome: RG 44.208.312-9
CPF: CPF 311 107 -

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

Nome:
CPF:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

01 - CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º Inserir nº		
02-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)		03-CNPJ
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		26605545/0001-15
04-ENDEREÇO	05-CIDADE	06-UF
RUA. BERNARDO RAMOS, 283 SALA A – CENTRO.	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Permanência ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar a permanência mínima do **CLIENTE**, correspondente ao prazo previsto na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, no que se refere à prestação de serviço tratada no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **CLARO** e o **CLIENTE**, referido no item 1 do quadro acima ("**SERVIÇO**").
- 1.2. No ato da contratação o **CLIENTE** recebeu os benefícios descritos na Proposta do serviço **BUSINESS LINK DIRECT**, que consiste em desconto de R\$ 146.990,00 – prazo 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 36 meses, sendo renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se, cumulativamente:
 - (i) o Contrato de Prestação de Serviço for renovado;
 - (ii) sem prejuízo dos reajustes previstos, for concedido outro benefício, e
 - (iii) não houver manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste **CONTRATO** ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Fica eleito pelas Partes o mesmo foro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços a que este **CONTRATO** está vinculado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

3.2. Em caso de dúvida ou omissão, a interpretação do presente **CONTRATO** deverá ser complementada pelas disposições do Contrato de Prestação de Serviço a que este **CONTRATO** está vinculado.

São Paulo, 22 de Novembro de 2018.

Marcelo de Aguiar Valim

(CLARO – Nome - CPF - RG)

Marcelo de Aguiar Valim
Diretor de Vendas
CPF: 129.660.218-45

Sidi

SIDI SERV. DE COMUNICACAO LTDA ME.

(CLARO – Nome - CPF - RG)

Philippe Santos Sidi

SIDI SERV. DE COMUNICACAO LTDA ME.

Testemunhas:

1ª *Deivisson D. Santos*
Nome: Deivisson D. Santos
CPF: 311 197.928-9

2ª _____
Nome:
CPF:

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

PARA: SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME.

A/C Sr(a): PHELIPPE SIDI

Prezado Senhor (a),

A CLARO tem a mais completa combinação de profissionais, infra-estrutura / plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da CLARO e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Deivisson D S. Santos
RG 44.208-312-9
CPF 311.107.928-86

DEIVISSON SANTOS
GERENTE DE CONTAS
EMPRESARIAL

Diretoria

VEM – 1

Tel. 11. 2121-2354

Cel. 11. 98930-6375

E-mail: deiviss@embratel.com.br

REQUISITO DE CONFIDENCIALIDADE

Devido à natureza confidencial das informações aqui apresentadas, a CLARO e o CLIENTE entendem que este documento e seu conteúdo não são discutidos, revelados ou divulgados a terceiros sem prévio consentimento por escrito, de ambas as partes.

CONFIDENCIAL

Índice

1 – Objetivo da Proposta.....	3
2 – O serviço Business Link	3
2.1 – Visão Geral	3
2.2 – Topologia da Solução.....	3
2.3 – Aplicações Gerais	3
2.4 – Garantia de Desempenho	3
2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais	4
2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques	4
3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços.....	5
3.1.1 - Reajuste.....	5
3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação.....	6
3.1.3 – Benefício Concedido	6
3.1.4 - O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:	6
3.1.5 - Restrições à utilização do serviço	6
3.1.6 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:.....	6
3.1.7 – Velocidade de conexão do serviço de Internet	6
3.1.8 – Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:.....	7
3.1.9 - Outras Condições	7
4 - Informações Adicionais	7
5 -Suporte Pós Venda	7
6 - Validade da Proposta.....	7

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

1 – Objetivo da Proposta

Esta proposta apresenta características e oferta do serviço Business Link Direct vigentes e uma solução prestada com a qualidade CLARO, fornecendo Internet Dedicada ao cliente.

2 – O serviço Business Link

2.1 – Visão Geral

O **Business Link Direct** da CLARO, é um serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP - *Transmission Control Protocol / Internet Protocol*, e provê o acesso à rede Internet mundial. Suportado pelo backbone CLARO, oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as empresas com a infra-estrutura de rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar.

O **Business Link Direct** torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, nas velocidades de 1 Mbps à 155 Mbps por meio de conexões diretas. nos protocolos Ethernet, PPP, HDLC, ATM e POS.

2.2 – Topologia da Solução



2.3 – Aplicações Gerais

Conexões dedicadas são indicadas para empresas de todos os portes que:

- Têm a intenção de prover acesso interno aos seus empregados/clientes através de rede corporativa
- Desejam montar serviços de informação (information providers), criando uma presença institucional na Internet, ou mesmo prestar seus serviços através da rede (service providers)
- Provedores de serviços de conexão (access providers), fornecendo conexão à Internet para terceiros, através de sua própria rede
- Provedores de conteúdo (content providers), disponibilizando informação de interesse geral na rede.
- Precisam de conexão além das discadas. As velocidades entre 1 Mbps e 12 Mbps são ideais para empresas de pequeno porte e escritórios que queiram manter um site na Web de baixo volume, enviar e receber e-mails e transferir arquivos.

2.4 – Garantia de Desempenho

O ADITIVO DE GARANTIA DE DESEMPENHO é um instrumento legal que estende os termos do contrato, definindo e garantindo parâmetros de medida das condições de desempenho do *backbone* Internet da CLARO, além de permitir acesso, através de senha exclusiva, à informações atualizadas do desempenho do *backbone* e do tráfego em sua porta (outras informações devem ser obtidas no *site* Internet da CLARO - www.embratel.net.br, na seção relativa ao Programa de Garantia de Desempenho).

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

A CLARO garante aos participantes do Programa um nível mínimo de desempenho especificado, expresso através dos seguintes Parâmetros e respectivos Valores-objetivo, considerados no núcleo da Rede Internet da CLARO (não sendo considerados cidades atendidas por satélite):

Indicador	Padrão de Qualidade SLA
Latência (milissegundos)	50 ms
Perda de Pacotes (%)	0,5 %
Disponibilidade (%)	99.9 %

* ÍNDICES DISPONÍVEIS NA INTERNET

O não atendimento a qualquer um dos Valores-objetivo indicados na tabela acima em um determinado mês, caracteriza o não cumprimento, pela CLARO, da Garantia de Desempenho naquele mês.

Dois meses consecutivos de não cumprimento da Garantia de Desempenho, obrigarão a CLARO a conceder um crédito ao Cliente correspondente a 01 (um) dia de prestação do Serviço, equivalente a 1/30 do preço mensal pago pelo serviço definido no CONTRATO.

Tem direito ao Aditivo de Garantia de Desempenho de forma gratuita, todos os clientes que assinaram contratos por prazo determinado com a CLARO, ou seja, firmaram um prazo de fidelidade entre nossas empresas.

A Rede Internet CLARO é a primeira a garantir em contrato, índices explícitos de desempenho. Conheça mais detalhes sobre o Programa de Garantia de Desempenho e veja o que a Internet CLARO pode oferecer para você. Acesse nosso site www.embratel.net.br;

2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais

O Business Link Direct tem, entre outras, as seguintes características, pioneiras no mercado brasileiro.

- Facilidades básicas: Garantia de SLA – "Service Level Agreement", com a garantia de padrões de qualidade conhecidos; fornecimento de bloco de endereços IP's, Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);
- Facilidades adicionais: CPE, Alimentação de Newsgroups, DNS (Domain Name Server) adicionais;
- Pontos de Presença em mais de 700 localidades no país;
- Suporte a roteamento estático e dinâmico;
- Conectividade de contingência em centros de roteamento distintos;

2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques

Você sabia que Parintins já não é mais conhecida apenas pelos bois Caprichoso e Garantido, protagonistas do Festival Folclórico que atrai cem mil visitantes todos os anos. Com uma população de pouco mais de 50 mil habitantes, espalhados em uma área de 5.978 km², Parintins fica localizada a 12 horas de barco de Manaus (AM), em plena Floresta Amazônica, na Ilha Tupinambarana, margem direita do Rio Amazonas. Hoje ela é conhecida como cidade Digital Parintins.

A rede montada em Parintins conecta um centro de saúde, duas escolas públicas, um centro comunitário e a Universidade do Amazonas.

Um dos projetos permitidos pela rede é o de telemedicina, mantido pela Universidade do Amazonas em conjunto com a Escola de Medicina da USP. Os novos instrumentos dão aos 32 doutores da cidade acesso rápido a dados médicos e a segundas opiniões emitidas por colegas em outras regiões. A telemedicina também ajudará na prevenção da propagação de doenças como a AIDS e lepra.

CONFIDENCIAL

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

"Isso foi possível com o serviço **Business Link Direct**, através de um segmento espacial entre Parintins e Manaus."

3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços**3.1 – Sumário das condições relativas a prestação de serviço e outros serviços contratados**

Para utilizar o Serviço **BUSINESS LINK DIRECT** o Cliente será cobrado pelos seguintes componentes da solução:

- Circuito de acesso e porta IP de acesso à Rede Internet CLARO
- Facilidades adicionais (opcional).

Os preços são compostos conforme demonstrado abaixo:

Plano SCM 001 - Preços do serviço (valores R\$ máximos homologados sem tributos)							
Velocidade contratada	Degrau	Valor Mensal			Serviço de Instalação (pagamento único)		
		Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total
1Gbps		120.405,00	0,00	120.405,00	148.290,00	0,00	148.290,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
148.290,00	148.290,00	148.290,00

Oferta BLD - Preços aplicáveis durante a vigência do contrato (valores R\$ sem tributos)							
Velocidade contratada	Degrau	Valor Mensal			Serviço de Instalação (pagamento único)		
		Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total
1Gbps		14.000,01	0,00	14.000,01	1.300,00	0,00	1.300,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
1.300,00	650,00	650,00

Todos os valores acima, estão líquidos de tributos. Para preços com tributos, deve-se incluir PIS, COFINS, ICMS (do estado) ou ISS, conforme natureza do serviço

- **Serviços de Instalação, Mudança de Velocidade, Mudança de Endereço e Alteração de Configuração do Serviço**

Valor devido pela instalação, mudança de endereço, mudança de velocidade e alteração de configuração para cada circuito conectado diretamente à **CLARO** variando de acordo com a velocidade contratada.

3.1.1 - Reajuste

Reajuste do contrato: anual, a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.

Índice de Reajuste do contrato: IGP-DI

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

- 12 meses 24 meses 36 meses

3.1.3 – Benefício Concedido

- Benefício – No ato da contratação o cliente recebeu os benefícios descrito na proposta comercial do serviço BUSINESS LINK DIRECT, que consiste em desconto de:
- Valor: R\$ 146.990,00.

3.1.4 – Serviços e Modalidades

O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:

MA - MANAUS – CENTRO – RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – SALA A – CEP: 69005-310.

3.1.5 - Restrições à utilização do serviço

O CLIENTE reconhece que o valor proposto pela CLARO para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infra-estrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta proposta a CLARO constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

3.1.6 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:

- SIM NÃO – Prazo: 60 dias

3.1.7 – Velocidade de conexão do serviço de Internet

- Mínima(95% velocidade nominal)
- Média (97.5% velocidade nominal)
- Máxima (100% velocidade nominal)

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

3.1.8 – Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:

SIM NÃO

Valor da Multa: R\$ 135.965,75

Fórmula de cálculo:

$P = V.M/T$

Em que:

P = Penalidade

V = Valor da multa R\$ 135.965,75

M = Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção.

T = Tempo de vigência do Contrato

- Em caso de cancelamento total do serviço antes do decurso do Prazo de Permanência, será praticada a penalidade abaixo estabelecida.
 - A penalidade será devida somente no período de vigência do contrato;

3.1.9 - Outras Condições

Caso exista(m).

4 - Informações Adicionais

- Valores apresentados são líquidos (sem tributos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS, conforme natureza do serviço)
- As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

5 -Suporte Pós Venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefones: <<0800 721 10 21>> (GC e PME) ou <<0800 721 2021>> (TOP)

6 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por **10 dias após a data de emissão**, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere as condições de contratação do serviço Business Link Direct.

As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

De acordo:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

Data: 22 / 11 / 2018 |

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – 18604/2019

(I) **CLARO S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres "A" e "B", Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04709-110, CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante referida como **CLARO/CREDORA**;

(II) **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade com sede na rua: Bernardo Ramos, nº 283, Loja A, Centro, Manaus, AM, CEP 69.005-310, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.545/0001-15, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Phellipe Santos Sidi, Brasileiro, 07/007/1994, Solteiro, RG nº 2410925-8, CPF nº 021.844.802-31, e-mail: noc@siditelecom.com.br, telefone: (92)3234-7325, e Michael Santos Sidi, Americano, 30/01/1999, Solteiro, RG nº 2333375-8, CPF nº 037.818.672-85, e-mail: noc@siditelecom.com.br, telefone: (92) 3234-7325 doravante denominada **DEVEDORA**; e quando referidas em conjunto denominadas "Partes" e, individualmente, "Parte". Considerando que a **CREDORA** vem prestando serviços de telecomunicações à **DEVEDORA** desde 25/06/2018 e que a **DEVEDORA** não efetuou o pagamento das faturas abaixo relacionadas:

Cod. Cliente (Conta)	Nº da Fatura	Vencimento	Valor Original	Valor a Pagar
001766367180000				
	181201511402	25/12/2018	30.000,00	
	190101509946	25/01/2019	29.854,18	
				59.854,18

Resolvem, as Partes acima qualificadas, em comum acordo, celebrar o presente Termo de Confissão de Dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A **DEVEDORA** reconhece e confessa que deve à **CREDORA**, o valor líquido, certo e exigível que totaliza o montante de R\$ 59.854,18 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).
- A **DEVEDORA** reconhece que não existem restrições, pendências ou qualquer outro tipo de discussão quanto ao valor, origem, natureza e título dos créditos dos Credores para com a **DEVEDORA**, que compõem a dívida ora confessada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 A **DEVEDORA** se compromete a efetuar o pagamento da dívida ora confessada e mencionada na Cláusula 1.1 deste Instrumento, através dos boletos emitidos pela **CREDORA**, da seguinte forma:

PARCELA	VALOR	DATA DE VENCIMENTO
Entrada	14.970,00	15/07/2019
1º Parcela	14.961,39	15/08/2019
2º Parcela	14.961,39	15/09/2019
3º Parcela	14.961,39	15/10/2019

- A **DEVEDORA** declara-se ciente de que os valores das parcelas da dívida deverão ser pagos em seus respectivos vencimentos, independentemente de qualquer comunicação a ser apresentada pela **CREDORA**, sendo certo que a **DEVEDORA** não se liberará de suas obrigações e responsabilidades no caso de efetuar pagamentos a menor.

2.3 A confirmação de quitação da parcela paga fica condicionada à apresentação de comprovante de pagamento à **CREDORA**, que após a efetiva confirmação do pagamento de todos os valores mencionados no item 2.1 acima, dentro do seu vencimento e/ou com os devidos encargos cabíveis, inclusive os encargos legais, será considerado plenamente quitado o valor devido pela **DEVEDORA**.

2.4 Fica facultado à **DEVEDORA** amortizar ou liquidar o débito final, no todo ou em parte, antes do prazo avençado para o pagamento de cada uma das parcelas.

2.5 O não pagamento ou atraso de qualquer parcela acima, bem como a decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial da **DEVEDORA**; e/ou a distribuição de protestos ou execuções de valores superiores ao valor do capital social da **DEVEDORA** acarretam, automaticamente, o vencimento antecipado do débito líquido e certo confessado pela **DEVEDORA** acima, tornando as parcelas vincendas e os encargos moratórios imediatamente exigíveis pela **CLARO**, bem como resultará na aplicação de todas as sanções previstas no Contrato objeto da presente Confissão de Dívida, incluindo mas não se limitando a suspensão ou cancelamento imediato dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

3.1. A **DEVEDORA** emite, neste ato, em favor da **CREDORA 04** (Quatro) Notas Promissórias, cada uma em valor correspondente a cada parcela do item 2.1, acima, em caráter pro-solvendo e com vencimento à vista, como garantia do cumprimento das obrigações de pagamento oriundas do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE COBRANÇA

- Em sendo necessária a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais para cobrança de quaisquer montantes ajustados nesta Confissão de Dívida, a **DEVEDORA**, além do valor do débito, encargos moratórios e demais despesas, ficará obrigada ao pagamento dos honorários advocatícios contratuais despendidos pela **CREDORA** no esforço de cobrança, os quais ficam desde já pré-arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado.
- Se o valor prefixado acima não cobrir as despesas com a contratação de advogado, a **CREDORA**, a seu exclusivo critério, poderá exigir indenização complementar a título de honorários advocatícios contratuais, caso em que o percentual previsto valerá como mínimo da indenização, competindo à **CREDORA** provar o prejuízo excedente.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Instrumento é realizado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si, seus sucessores, herdeiros e cessionários a qualquer título.
- Esta confissão de dívida constitui título executivo extrajudicial na forma do artigo 784, inciso III, do Novo Código de Processo Civil.
- Se qualquer cláusula ou condição deste Instrumento vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidez ou inexecutabilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar a respectiva condição.
- A ação ou omissão de qualquer das Partes não importará em renúncia de seus direitos e obrigações contratuais, salvo se expressa por escrito e sem vícios. Neste caso, a renúncia terá aplicação específica, não significando novação ou renúncia de outros direitos assegurados por lei ou por este Instrumento.
- Quaisquer comunicações de uma Parte à outra, relacionadas com este Instrumento serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; ou (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ao endereço constante do preâmbulo do presente termo, ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- Qualquer alteração no endereço, ou em qualquer dos dados constantes do preâmbulo deverá ser informada por escrito à outra Parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.
- Este Instrumento contém o acordo completo entre as Partes com relação ao seu objeto, cancelando qualquer contrato ou acordo anterior sobre o mesmo objeto, e somente poderá ser alterado por meio de aditivo por escrito e firmado entre as Partes.
- A **DEVEDORA** não poderá transferir seus direitos e obrigações decorrentes no presente Instrumento, senão mediante o consentimento prévio e por escrito da **CREDORA**. A **CREDORA** poderá transferir seus direitos no presente Instrumento a seu exclusivo critério.
- As Partes, bem como seus representantes que assinam o presente instrumento, declaram que estão devidamente autorizados a assinarem e a executarem a Confissão de Dívida, na forma de seus respectivos instrumentos sociais.

CLÁUSULA SEXTA – FORO DE ELEIÇÃO

6.1 As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de **Rio de Janeiro** como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

MANAUS, 11 de JULHO de 2019

CLARO S.A.

Nome: ALEXANDRE MACHADO MONTEIRO
Cargo: Gerente de cobrança

Nome: MARIA NAZARÉ DA SILVA QUERNE
Cargo: Gerente de cobrança

DEVEDORA


CARTÓRIO
PINHEIRO



Nome: PHELIPPE SANTOS SIDI
Cargo: Proprietario

CARTÓRIO
PINHEIRO


Nome: MICHAEL SANTOS SIDI
Cargo: Proprietario

TESTEMUNHAS


Nome: Savio Soares Marques
RG: 17839465
CPF: 825.956.152-20


Nome: Ana Claudia Muritiba
Cargo: Especialista de Cobrança
Matricula: 399395





NOTA PROMISSÓRIA

Vencimento: 15/07/2019.

Entrada Parcela

R\$ 14.970,00

Ao décimo quinto dia de Julho de 2019 (15/07/2019), pagarei por esta via de NOTA PROMISSÓRIA à CLARO S.A CNPJ 40.432.544/0001-47 ou à sua ordem a quantia de R\$ 14.961,39 ,Quatorze mil novecentos e setenta reais em moeda corrente deste País.

Pagável em Rio de Janeiro.

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua: Bernardo Ramos, 283,Loja A, Centro, Manuas, AM, CEP : 69005-310 , Brasil.
CNPJ: 26.605.545/0001-15

A presente Nota Promissória está vinculada ao Termo de Confissão de Dívida - TCD 20607/2019.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2019.



ACORDANTE:

Michael Santos Sidi

Nome: Phelippe Santos Sidi
CPF: 021.844.802-31



Michael Santos Sidi

Nome: Michael Santos Sidi
CPF: 037.818.672-85

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho





NOTA PROMISSÓRIA

Vencimento: 15/08/2019.

Primeira Parcela

R\$ 14.961,39.

Ao décimo quinto dia de Agosto de 2019 (15/08/2019), pagarei por esta via de NOTA PROMISSÓRIA à CLARO S.A CNPJ 40.432.544/0001-47 ou à sua ordem a quantia de R\$ 14.961,39 ,Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos em moeda corrente deste País.

Pagável em Rio de Janeiro.

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua: Bernardo Ramos, 283,Loja A, Centro, Manuas, AM, CEP : 69005-310 , Brasil.
CNPJ: 26.605.545/0001-15

A presente Nota Promissória está vinculada ao Termo de Confissão de Dívida - TCD 20607/2019.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2019.

CARTÓRIO PINHEIRO

ACORDANTE:

Nome: Philippe Santos Sidi
CPF: 021.844.802-31

CARTÓRIO PINHEIRO

Nome: Michael Santos Sidi
CPF: 037.818.672-85

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilene Cruz de Carvalho



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilene Cruz de Carvalho



Claró-Brasil



NOTA PROMISSÓRIA

Vencimento: 15/09/2019.

Segunda Parcela

R\$ 14.961,39.

Ao décimo quinto dia de Setembro de 2019 (15/09/2019), pagarei por esta via de NOTA PROMISSÓRIA à CLARO S.A CNPJ 40.432.544/0001-47 ou à sua ordem a quantia de R\$ 14.961,39 , Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos em moeda corrente deste País.

Pagável em Rio de Janeiro.

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua: Bernardo Ramos, 283, Loja A, Centro, Manuas, AM, CEP : 69005-310 , Brasil.

CNPJ: 26.605.545/0001-15

A presente Nota Promissória está vinculada ao Termo de Confissão de Dívida - TCD 20607/2019.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2019.

CARTÓRIO
PINHEIRO

ACORDANTE:

Nome: Phelippe Santos Sidi
CPF: 021.844.802-31

CARTÓRIO
PINHEIRO

Michael Santos Sidi

Nome: Michael Santos Sidi
CPF: 037.818.672-85

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilene Cruz de Carvalho



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilene Cruz de Carvalho



Claró-Brasil



NOTA PROMISSÓRIA

Vencimento: 15/10/2019.

Terceira Parcela

R\$ 14.961,39.

Ao décimo quinto dia de Outubro de 2019 (15/10/2019), pagarei por esta via de NOTA PROMISSÓRIA à CLARO S.A CNPJ 40.432.544/0001-47 ou à sua ordem a quantia de R\$ 14.961,39 Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove, centavos em moeda corrente deste País.

Pagável em Rio de Janeiro.

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua: Bernardo Ramos, 283, Loja A, Centro, Manuas, AM, CEP : 69005-310 , Brasil.

CNPJ: 26.605.545/0001-15

A presente Nota Promissória está vinculada ao Termo de Confissão de Dívida - TCD 20607/2019.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2019.

CARTÓRIO
PINHEIRO

ACORDANTE:

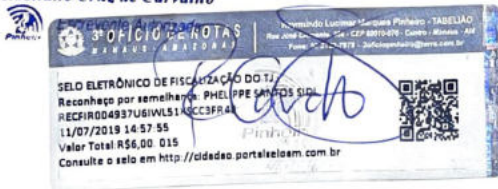
Nome: Phelippe Santos Sidi
CPF: 021.844.802-31

CARTÓRIO
PINHEIRO

Michael Santos Sidi

Nome: Michael Santos Sidi
CPF: 037.818.672-85

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rosilane Cruz de Carvalho



**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO****BLD - INTERNET**Sede: Rua Flórida, 1970, São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47

01-ÓRGÃO EMISSOR	VEM-1	02- ADITIVO N.º	01			
03 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	30/11/2018	04-ÓRGÃO EMISSOR	VEM-1	05-CONTRATO N.º	VEM-1-INN-2018-00050	
06- CLIENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)	SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		07-CNPJ / CPF	26.605.545/0001-15		
08- ENDEREÇO	RUA DELFIM DE SOUZA, 701 - PETROPOLIS		9-CIDADE	MANAUS	10-UF	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A. - CLARO** e o **CLIENTE** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ("ADITIVO") ao Contrato de Prestação do Serviço ("CONTRATO") acima identificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente ADITIVO é:

- 1.1.1 Formalizar a Renegociação de Valores do circuito.
- 1.1.2 Alterar a data de referência para aplicação do reajuste, que passará a ser a data de assinatura do presente aditivo.
- 1.1.3 Em virtude da Renegociação prevista no item 1.1.1 o valor do contrato passará a ser de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), sem impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As Partes ratificam as demais disposições do **CONTRATO**, as quais ficam integralmente mantidas em tudo que não conflitarem com o presente **ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **ADITIVO**.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

MANAUS, 25 de JUNHO de 2019.

CLARO S.A.
Nome:
CPF:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
Nome: PHILIPPE SANTOS Sidi
CPF: 021.844.802-31

CLARO S.A.
Nome:
CPF:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Matheus Costa Neves
Testemunha:
Nome: Matheus Costa Neves
CPF: 021.994.112-22

TERMO DE CONTRATAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SCM **Embratel**

CLARO S.A., com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres “A” e “B”, Santo Amaro, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47 (**CLARO**) e o **Assinante**, abaixo qualificado, ratificam a contratação dos serviços nos termos a seguir:

Órgão Emissor: VEM-1 **Termo N.º:**

1. Dados cadastrais

Razão social do ASSINANTE
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

Nome comercial / Fantasia/ Grupo empresarial
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

CNPJ 26605545/0001-15	Inscrição estadual ISENTO	Inscrição municipal ISENTO
--------------------------	------------------------------	-------------------------------

Endereço

Rua BERNARDO RAMOS	Número 283	Complemento SALA 2
Bairro CENTRO	Cidade MANAUS	Estado AM
CEP 69005-310	E-mail pssidi@hotmail.com	
DDD 92	Telefone 3635-5156	Ramal

Dados de Cobrança

Rua BERNARDO RAMOS	Número 283	Complemento SALA 2
Bairro CENTRO	Cidade MANAUS	Estado AM
CEP 69005-310	Bairro	
CNPJ 26605545/0001-15	Inscrição estadual	Inscrição municipal
DDD 92	Telefone 3635-5156	Ramal
E-mail pssidi@hotmail.com		

Conta/Subconta
00176636718 0001

2. Dados dos Responsáveis do ASSINANTE

Nome do responsável Financeiro PHELIPPE SIDI	Cargo / Função DIRETOR
CPF 021 844.802-31	DDD/ Telefone 92-3635-5156
E-mail pssidi@hotmail.com	
Nome do Responsável Comercial	Cargo / Função
CPF	DDD/ Telefone
E-mail	
Nome do Responsável Técnico PHELIPPE SIDI	Cargo / Função TI
CPF	DDD/ Telefone 92-3635-5156
E-mail pssidi@hotmail.com	

3. Serviço: BLD – Business Link Direct

4. Plano Alternativo de Serviço: Plano SCM 001 e-SCM

5. Serviços Contratados e Valores

Velocidade do Circuito (Mbps) 1Gbps	Valor Mensal (R\$) 10.500,00	Roteador (Modelo)	Valor Mensal (R\$)
Instalação do Circuito	Valor (R\$) 1.300,00	Instalação do Equipamento	Valor (R\$)
Alteração de Velocidade do Circuito	Valor (R\$)	Indenização em caso de Sinistro do Equipamento	Valor (R\$) 0,00
Alteração de Endereço do Circuito	Valor (R\$)	Prazo Contratual (meses) 36 Meses	

Endereço de Ativação (Tipo / Logradouro / N.º / Compl. / Prédio/ Bairro) RUA BERNARDO RAMOS, 283 SALA 2 – CENTRO.	Cidade/UF MANAUS – AM	Telefone/FAX (DDD/N.º/Ramal) 92-3635-5156
--	--------------------------	--

8

TERMO DE CONTRATAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SCM **Embratel**

CNPJ 26605545/0001-15	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Conta/Subconta 00176636718 0001
--------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------------

Sobre os itens eventuais incidem PIS, Cofins e ISS. Mensalidades incidem PIS, Cofins e ICMS.

Obs.: Com a contratação do circuito, o Assinante tem direito ao cadastro de até 5 domínios nos servidores DNS Primário e Secundário da Claro, cuja solicitação deve ser feita por meio do atendimento ao Assinante.

6. Uso do Serviço de Internet

Possui Autorização SCM	() Sim	(X) Não
Em caso positivo informar: ATO Nº	TERMO PVXT / SPV Nº /	
Não detendo Autorização do SCM Informar	USO INTERNO A EDIFICAÇÃO () USO EXTERNO A EDIFICAÇÃO (X)	

PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO* - SIM NÃO

Fórmula de Cálculo: $P = v.m/t$

Em que: P = Penalidade, v = Valor da multa (R\$ 135.965,75), m = Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção e t = Tempo de vigência do Contrato

* Em caso de cancelamento total do Serviço antes do prazo de contratação, o ASSINANTE será cobrado da multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de Permanência.

* Caso o ASSINANTE efetue uma denúncia parcial do contrato, a fórmula acima também será aplicada, proporcionalmente a redução solicitada pelo ASSINANTE.

*A Penalidade será devida somente no primeiro período de vigência do Contrato.

O presente Termo de Contratação encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo sob o nº 3.663.509.

Faz parte integrante do presente Termo de Contratação o Anexo Técnico, com as informações técnicas referentes ao Serviço.

O ASSINANTE declara que leu e concorda com as informações acima, tendo conhecimento dos termos do Contrato de Prestação de Serviços SCM, do qual o presente documento é complementar, e que encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 3.663.504, do Plano de Serviços escolhido, bem como do Contrato de Permanência e condições comerciais eventualmente ofertadas.

De acordo em 25 de Junho de 2019

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
26.605.545/0001-15
SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Bernardo Ramos, nº 283 Sala A
Centro
Manaus
CEP: 69.005-310

AM

Anexo Técnico – BLD**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- 1.1 O serviço tem como função básica prover à Rede do **ASSINANTE** acesso contínuo à Internet, através de conexão dedicada à Rede Internet Via **CLARO**, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.
- 1.2 A conexão dedicada é feita através de Circuito de Acesso, que deve atender as especificações técnicas fornecidas pela **CLARO**, sendo compatível com a Porta IP cujo endereço constará nesse instrumento.
- 1.3 O **ASSINANTE** deve escolher a velocidade do circuito de seu interesse, dentre aquelas oferecidos pela **CLARO**, sendo a escolha indicada neste instrumento.
- 1.4 O preço do serviço contempla eventual perda da velocidade do circuito contratada em razão dos protocolos de comunicação típicos de redes de telecomunicação.
- 1.5 O serviço pode ser configurado para roteamento estático, com ou sem balanceamento de tráfego, ou dinâmico, mediante entendimento de caráter técnico entre as Partes.
- 1.6 Caso o **ASSINANTE** necessite, a **CLARO** atribuirá à Rede do **ASSINANTE** Endereços IP, em caráter temporário e enquanto durar a prestação do serviço, segundo as regras definidas pela **CLARO** em sintonia com o Comitê Gestor da Internet.
 - 1.6.1 A quantidade de Endereços IP inicialmente atribuídos é limitada a 01 (um) bloco de 16 (dezesesseis) Endereços IP, sendo certo que qualquer nova solicitação de Endereços IP deverá ser feita através da Central de Atendimento ao Assinante acessível através do número 0800 721 1021 e somente será concedida caso a **CLARO** tenha disponibilidade para tanto.
- 1.7 O prazo estabelecido na folha inicial do TCPJ corresponde ao período de tempo de prestação integral do serviço, tendo como termo inicial a data de constatação do funcionamento do mesmo ou a data de emissão do primeiro documento de cobrança, o que ocorrer primeiro.
- 1.8 A **CLARO** executará, em até 15 (quinze) dias após a disponibilidade do Circuito de Acesso, testes para constatação do funcionamento do serviço.
 - 1.8.1 Constatado o funcionamento do serviço, será o mesmo considerado ativado e normalmente faturado.
 - 1.8.2 Constatado o não funcionamento do serviço, por responsabilidade do **ASSINANTE**, será o mesmo considerado disponível aplicando-se o disposto no item 1.9.
- 1.9 Tendo a **CLARO** disponibilizado e instalado os recursos e equipamentos necessários à prestação do serviço e não sendo possível prestá-lo comprovadamente em decorrência de ato ou de omissão de responsabilidade do **ASSINANTE**, poderá a **CLARO** iniciar o faturamento.
 - 1.9.1 Para efetivar o faturamento do serviço, a **CLARO** deve comunicar previamente ao **ASSINANTE**.
- 1.10 O **ASSINANTE** poderá solicitar, formalmente, com antecedência mínima de 30 dias da data em que pretenda implementá-las, alterações na prestação do serviço, cabendo a **CLARO** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo, quando fique configurada denúncia parcial do Contrato, da aplicação das penalidades cabíveis para o caso de denúncia.
- 1.11 Caso a **CLARO** constate condições supervenientes que afetem a disponibilização e/ou a prestação do serviço nas condições originalmente propostas e contratadas, tais como aumento dos custos de implantação e/ou contratação de infraestrutura, a **CLARO** reserva-se a prerrogativa de propor ao **ASSINANTE**, mediante notificação por escrito, a revisão das condições contratadas, no intuito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
 - 1.11.1 Recebida a notificação de revisão da **CLARO**, o **ASSINANTE** deverá manifestar-se, por escrito, no prazo de até (15) quinze dias úteis, indicando sua aceitação ou discordância.
 - 1.11.2 Decorrido o prazo ora mencionado sem que o **ASSINANTE** se manifeste a respeito, a proposta de revisão será considerada tacitamente aceita e automaticamente incorporada ao

Contrato para todos os fins de direito, ficando o **ASSINANTE**, a partir de então, sujeito a todas as penalidades aplicáveis caso posteriormente venha a optar por denunciar o Contrato.

1.11.3 Manifestando-se o **ASSINANTE** contrariamente à proposta de revisão dentro do prazo indicado no item 1.15.1 acima e não havendo um consenso acerca das novas condições comerciais em até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da **CLARO**, o presente contrato será considerado imediatamente extinto, sem qualquer ônus, penalidade e/ou responsabilidade para qualquer das partes.

1.12 O serviço tem como função básica prover à Rede do **ASSINANTE** acesso contínuo à Internet, através de conexão dedicada à Rede Internet Via **CLARO**, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.

1.13 A **CLARO** garante o percentual de banda das velocidades máximas de transmissão e recepção, o percentual de latência bidirecional e a variação de latência bidirecional contratados, conforme a Resolução nº 574 de 28 de outubro de 2011 da ANATEL (RGQ-SCM), mas não se responsabiliza, todavia, pelas diferenças de velocidade e pelos problemas na transmissão de pacotes decorrentes de fatores externos, tais como destino na Internet, quantidade de pessoas conectadas simultaneamente e quantidade de pacotes enviados.

1.14 Como parâmetro de qualidade na prestação do serviço, a **CLARO** tem como meta a disponibilidade mensal da Rede de Telecomunicações da **CLARO** igual ou melhor que 99,00%.

1.15 A prestação do serviço é feita com base nos termos e condições estabelecidos no TCPJ, no Contrato, na oferta de serviços contratada e no Plano de Serviço, de opção do **ASSINANTE**, disponível no 'site' da **CLARO** (www.embratel.com.br).

DESCONTO POR INTERRUPÇÃO

1.16 Haverá concessão de desconto em caso de interrupção do serviço, proporcional ao valor fixo mensal do(s) ponto (s) de Rede interrompido(s), cuja causa seja de exclusiva responsabilidade da **CLARO**.

1.16.1 Interrupção é a ocorrência de defeito em algum componente do serviço, inclusive nos equipamentos instalados pela **CLARO** nas dependências do **ASSINANTE**, que impossibilite a comunicação de um determinado ponto de rede com os demais.

1.16.2 Para fins da apuração da concessão de desconto, a duração da interrupção ou anormalidade será complementada para um múltiplo inteiro de 30 (trinta) minutos.

1.17 O desconto referente a cada interrupção ou anormalidade em um ponto de rede será apurado mensalmente e calculado através da seguinte fórmula:

$$D = t \cdot v / 1440$$

Em que:

D – desconto, em R\$ (Reais);

t – duração da interrupção ou anormalidade do serviço, em períodos de 30 (trinta) minutos;

v – Valor Mensal Efetivo do Elemento de Rede, vigente no mês da interrupção ou anormalidade, em R\$ (Reais);

1440 – duração máxima do serviço sem interrupção ou anormalidade, em períodos de 30 (trinta) minutos.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

01 - CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º Inserir nº		
02-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)		03-CNPJ
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		26605545/0001-15
04-ENDEREÇO	05-CIDADE	06-UF
RUA. BERNARDO RAMOS, 283 SALA A – CENTRO.	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Permanência ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar a permanência mínima do **CLIENTE**, correspondente ao prazo previsto na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, no que se refere à prestação de serviço tratada no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **CLARO** e o **CLIENTE**, referido no item 1 do quadro acima ("**SERVIÇO**").
- 1.2. No ato da contratação o **CLIENTE** recebeu os benefícios descritos na Proposta do serviço **BUSINESS LINK DIRECT**, que consiste em desconto de R\$ 146.990,00 – prazo 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 36 meses, sendo renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se, cumulativamente:
 - (i) o Contrato de Prestação de Serviço for renovado;
 - (ii) sem prejuízo dos reajustes previstos, for concedido outro benefício, e
 - (iii) não houver manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste **CONTRATO** ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Fica eleito pelas Partes o mesmo foro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços a que este **CONTRATO** está vinculado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

3.2. Em caso de dúvida ou omissão, a interpretação do presente **CONTRATO** deverá ser complementada pelas disposições do Contrato de Prestação de Serviço a que este **CONTRATO** está vinculado.

São Paulo, 24 de Junho de 2019.

(CLARO – Nome - CPF - RG)



SIDI SERV. DE COMUNICACAO LTDA ME.

PHILIPPE SANTOS Sidi
021.844-802-31

(CLARO – Nome - CPF - RG)

SIDI SERV. DE COMUNICACAO LTDA ME.

Testemunhas:

1ª Mathews Costa Neves
Nome: Mathews Costa Neves
CPF: 021.994.112-22

2ª _____
Nome:
CPF:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
26.605.545/0001-15
SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Bernardo Ramos, nº 203 Sala A
Centro

CEP: **69.005-310**
Manaus - AM

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

SÃO PAULO, 24 DE JUNHO DE 2019.

PARA: SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME.

A/C Sr(a): PHELIPPE SIDI

Prezado Senhor (a),

A CLARO tem a mais completa combinação de profissionais, infra-estrutura / plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da CLARO e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DEIVISSON SANTOS
EXECUTIVO DE CONTAS
EMPRESARIAL
Diretoria
VEM - 1
Tel. 11. 2121-2354
Cel. 11. 98930-6375
E-mail: deiviss@embratel.com.br

8

REQUISITO DE CONFIDENCIALIDADE

Devido à natureza confidencial das informações aqui apresentadas, a CLARO e o CLIENTE entendem que este documento e seu conteúdo não são discutidos, revelados ou divulgados a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, de ambas as partes.

CONFIDENCIAL

Índice

1 – Objetivo da Proposta.....	3
2 – O serviço Business Link	3
2.1 – Visão Geral	3
2.2 – Topologia da Solução.....	3
2.3 – Aplicações Gerais	3
2.4 – Garantia de Desempenho	3
2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais	4
2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques	4
3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços.....	5
3.1.1 - Reajuste.....	5
3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação	6
3.1.3 – Benefício Concedido	6
3.1.4 - O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:	6
3.1.5 - Restrições à utilização do serviço	6
3.1.6 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:.....	6
3.1.7 – Velocidade de conexão do serviço de Internet	6
3.1.8 – Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:.....	7
3.1.9 - Outras Condições	7
4 - Informações Adicionais	7
5 -Suporte Pós Venda	7
6 - Validade da Proposta.....	7

18

1 – Objetivo da Proposta

Esta proposta apresenta características e oferta do serviço Business Link Direct vigentes e uma solução prestada com a qualidade CLARO, fornecendo Internet Dedicada ao cliente.

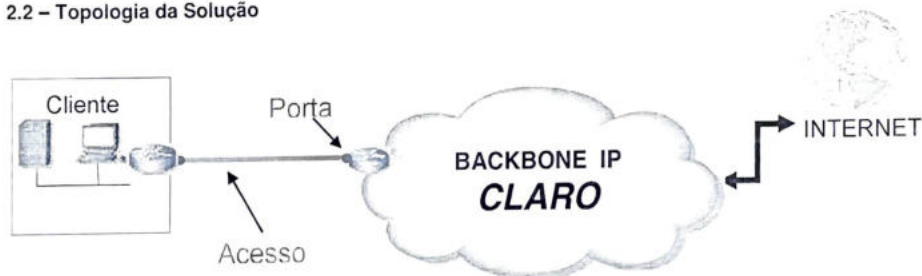
2 – O serviço Business Link

2.1 – Visão Geral

O **Business Link Direct** da CLARO, é um serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP - *Transmission Control Protocol / Internet Protocol*, e provê o acesso à rede Internet mundial. Suportado pelo backbone CLARO, oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as empresas com a infra-estrutura de rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar.

O **Business Link Direct** torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, nas velocidades de 1 Mbps à 155 Mbps por meio de conexões diretas, nos protocolos Ethernet, PPP, HDLC, ATM e POS.

2.2 – Topologia da Solução



2.3 – Aplicações Gerais

Conexões dedicadas são indicadas para empresas de todos os portes que:

- Têm a intenção de prover acesso interno aos seus empregados/clientes através de rede corporativa
- Desejam montar serviços de informação (information providers), criando uma presença institucional na Internet, ou mesmo prestar seus serviços através da rede (service providers)
- Provedores de serviços de conexão (access providers), fornecendo conexão à Internet para terceiros, através de sua própria rede
- Provedores de conteúdo (content providers), disponibilizando informação de interesse geral na rede.
- Precisam de conexão além das discadas. As velocidades entre 1 Mbps e 12 Mbps são ideais para empresas de pequeno porte e escritórios que queiram manter um site na Web de baixo volume, enviar e receber e-mails e transferir arquivos.

2.4 – Garantia de Desempenho

O ADITIVO DE GARANTIA DE DESEMPENHO é um instrumento legal que estende os termos do contrato, definindo e garantindo parâmetros de medida das condições de desempenho do *backbone* Internet da CLARO, além de permitir acesso, através de senha exclusiva, à informações atualizadas do desempenho do *backbone* e do tráfego em sua porta (outras informações devem ser obtidas no *site* Internet da CLARO - www.embratel.net.br, na seção relativa ao Programa de Garantia de Desempenho).

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

A CLARO garante aos participantes do Programa um nível mínimo de desempenho especificado, expresso através dos seguintes Parâmetros e respectivos Valores-objetivo, considerados no núcleo da Rede Internet da CLARO (não sendo considerados cidades atendidas por satélite):

Indicador	Padrão de Qualidade SLA
Latência (milissegundos)	50 ms
Perda de Pacotes (%)	0,5 %
Disponibilidade (%)	99.9 %

* ÍNDICES DISPONÍVEIS NA INTERNET

O não atendimento a qualquer um dos Valores-objetivo indicados na tabela acima em um determinado mês, caracteriza o não cumprimento, pela CLARO, da Garantia de Desempenho naquele mês.

Dois meses consecutivos de não cumprimento da Garantia de Desempenho, obrigarão a CLARO a conceder um crédito ao Cliente correspondente a 01 (um) dia de prestação do Serviço, equivalente a 1/30 do preço mensal pago pelo serviço definido no CONTRATO.

Tem direito ao Aditivo de Garantia de Desempenho de forma gratuita, todos os clientes que assinaram contratos por prazo determinado com a CLARO, ou seja, firmaram um prazo de fidelidade entre nossas empresas.

A Rede Internet CLARO é a primeira a garantir em contrato, índices explícitos de desempenho. Conheça mais detalhes sobre o Programa de Garantia de Desempenho e veja o que a Internet CLARO pode oferecer para você. Acesse nosso site www.embratel.net.br;

2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais

O Business Link Direct tem, entre outras, as seguintes características, pioneiras no mercado brasileiro.

- Facilidades básicas: Garantia de SLA – “Service Level Agreement”, com a garantia de padrões de qualidade conhecidos; fornecimento de bloco de endereços IP’s, Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);
- Facilidades adicionais: CPE, Alimentação de Newsgroups, DNS (Domain Name Server) adicionais;
- Pontos de Presença em mais de 700 localidades no país;
- Suporte a roteamento estático e dinâmico;
- Conectividade de contingência em centros de roteamento distintos;

2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques

Você sabia que Parintins já não é mais conhecida apenas pelos bois Caprichoso e Garantido, protagonistas do Festival Folclórico que atrai cem mil visitantes todos os anos. Com uma população de pouco mais de 50 mil habitantes, espalhados em uma área de 5.978 km², Parintins fica localizada a 12 horas de barco de Manaus (AM), em plena Floresta Amazônica, na Ilha Tupinambarana, margem direita do Rio Amazonas. Hoje ela é conhecida como cidade Digital Parintins.

A rede montada em Parintins conecta um centro de saúde, duas escolas públicas, um centro comunitário e a Universidade do Amazonas.

Um dos projetos permitidos pela rede é o de telemedicina, mantido pela Universidade do Amazonas em conjunto com a Escola de Medicina da USP. Os novos instrumentos dão aos 32 doutores da cidade acesso rápido a dados médicos e a segundas opiniões emitidas por colegas em outras regiões. A telemedicina também ajudará na prevenção da propagação de doenças como a AIDS e lepra.

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

"Isso foi possível com o serviço **Business Link Direct**, através de um segmento espacial entre Parintins e Manaus."

3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços

3.1 – Sumário das condições relativas a prestação de serviço e outros serviços contratados

Para utilizar o Serviço **BUSINESS LINK DIRECT** o Cliente será cobrado pelos seguintes componentes da solução:

- Circuito de acesso e porta IP de acesso à Rede Internet CLARO
- Facilidades adicionais (opcional).

Os preços são compostos conforme demonstrado abaixo:

Plano SCM 001 - Preços do serviço (valores R\$ máximos homologados sem tributos)							
Velocidade contratada	Degrau	Valor Mensal			Serviço de Instalação (pagamento único)		
		Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total
1Gbps		120.405,00	0,00	120.405,00	148.290,00	0,00	148.290,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
148.290,00	148.290,00	148.290,00

Oferta BLD - Preços aplicáveis durante a vigência do contrato (valores R\$ sem tributos)							
Velocidade contratada	Degrau	Valor Mensal			Serviço de Instalação (pagamento único)		
		Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso)	Roteador	Total
1Gbps		10.500,00	0,00	10.500,00	1.300,00	0,00	1.300,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
1.300,00	650,00	650,00

Todos os valores acima, estão líquidos de tributos. Para preços com tributos, deve-se incluir PIS, COFINS, ICMS (do estado) ou ISS, conforme natureza do serviço

- **Serviços de Instalação, Mudança de Velocidade, Mudança de Endereço e Alteração de Configuração do Serviço**

Valor devido pela instalação, mudança de endereço, mudança de velocidade e alteração de configuração para cada circuito conectado diretamente à **CLARO** variando de acordo com a velocidade contratada.

3.1.1 - Reajuste

Reajuste do contrato: anual, a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.

Índice de Reajuste do contrato: IGP-DI

CONFIDENCIAL

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

- 12 meses 24 meses 36 meses

3.1.3 – Benefício Concedido

- Benefício – No ato da contratação o cliente recebeu os benefícios descrito na proposta comercial do serviço BUSINESS LINK DIRECT, que consiste em desconto de:
- Valor: R\$ 146.990,00.

3.1.4 – Serviços e Modalidades

O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:

AM - MANAUS – CENTRO – RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – CEP: 69005-310.

3.1.5 - Restrições à utilização do serviço

O CLIENTE reconhece que o valor proposto pela CLARO para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infra-estrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta proposta a CLARO constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

3.1.6 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:

- SIM NÃO – Prazo: 60 dias

3.1.7 – Velocidade de conexão do serviço de Internet

- Mínima(95% velocidade nominal)
- Média (97,5% velocidade nominal)
- Máxima (100% velocidade nominal)

f

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

3.1.8 – Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:

SIM NÃO

Valor da Multa: R\$ 135.965,75

Fórmula de cálculo:

$P = V.M/T$

Em que:

P = Penalidade

V = Valor da multa R\$ 135.965,75

M = Meses que restam para o término do Contrato, contatos a partir do mês seguinte ao da extinção.

T = Tempo de vigência do Contrato

- Em caso de cancelamento total do serviço antes do decurso do Prazo de Permanência, será praticada a penalidade abaixo estabelecida.
 - A penalidade será devida somente no período de vigência do contrato;

3.1.9 - Outras Condições

Caso exista(m).

4 - Informações Adicionais

- Valores apresentados são líquidos (sem tributos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS, conforme natureza do serviço)
- As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

5 -Suporte Pós Venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefones: <<0800 721 10 21>> (GC e PME) ou <<0800 721 2021>> (TOP)

6 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por **10 dias após a data de emissão**, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere as condições de contratação do serviço Business Link Direct.

As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.



CONFIDENCIAL

Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

De acordo:

Isis
SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Data: 24 / 06 / 2019

CNPJ CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
26.605.545/0001-15
SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Bernardo Ramos, nº 283 Sala A
Centro
Manaus
CEP: 69.005-310
AM



Sede Claro Rua Henri Dunant, 780 - Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo/SP

CNPJ 40.432.544/0001-47

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

INN

01-ÓRGÃO EMISSOR		
VEM-11		
03 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04-ORGÃO EMISSOR	05-CONTRATO N.º
28/06/2019	VEM-1	VEM-1 - INN - 00028 - 2019
06- CLIENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)		07-CNPJ / CPF
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME		26.605.545/0001-15
08- ENDEREÇO	9-CIDADE	10-UF
RUA. BERNARDO RAMOS, 283 – SL 02 - CENTRO	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO S.A.** - CLARO e o **CLIENTE** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ("ADITIVO") ao Contrato de Prestação do Serviço ("CONTRATO") acima identificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **ADITIVO** é:

1.1.1 Formalizar a repactuação do valor mensal do circuito **MNS/IP/06083** conforme valor abaixo estabelecido:

- **Valor Mensal do circuito: R\$ 9.000,00**
- **Valor Mensal do Roteador: R\$ 0,00**

* Valores sem impostos.

1.1.2 Renovar o prazo de vigência do contrato por mais trinta e seis meses.

1.1.3 Alterar a data de referência para aplicação do reajuste, que passará a ser a data de assinatura do presente aditivo.

1.1.4 Os As novas condições comerciais acima estabelecidas entrarão em vigor em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As Partes ratificam as demais disposições do **CONTRATO**, as quais ficam integralmente mantidas em tudo que não conflitarem com o presente **ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **ADITIVO**.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente ADITIVO, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

Manaus, 23 de Abril de 2020.

CLARO S.A

Nome:
CPF:
RG:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

Nome: PHILIPPE SANTOS SIDI
CPF: 021.844.802-31
RG: 24109326

Sidi

CLARO S.A

Nome:
CPF:
RG:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA ME

Nome: Mathews Costa Neves
CPF: 021.994.352-22
RG: 3926422-4

Mathews Costa Neves

Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha:

Nome: *Deviane Costa Ming*
CPF: 940.666.402-04
RG: 2177374-2

Deviane

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA
26.605.545/0001-15

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Rua Bernardo Ramos, nº 283 Sala A
Centro

CEP: 69.005-310

Manaus

AM



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
BUSINESS LINK DIRECT

Sede Claro: Rua Henri Dunant, 780 - Torre B, Andar 3, Santo Amaro - São Paulo/SP

CNPJ: 66.970.229/0001-67

01-ÓRGÃO EMISSOR		02- ADITIVO N.º	
VEM-11		01	
03 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO		05-CONTRATO N.º	
28/06/2019		VEM-1 - INN - 00028 - 2019	
04-ORGAO EMISSOR		07-CNPJ / CPF	
VEM-11		26605545000115	
06- CLIENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)		07-CNPJ / CPF	
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		26605545000115	
08- ENDEREÇO		9-CIDADE	10-UF
BERNARDO RAMOS 283 SALA A CENTRO		MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** e o **CLIENTE** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ("ADITIVO") ao Contrato de Prestação do Serviço ("CONTRATO") acima identificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **ADITIVO** é: formalizar o upgrade 10Gbps, mudança da data base de reajuste, referente ao contrato acima. Renovando o contrato por mais 36 meses.

1.1 Formalizar a repactuação do valor mensal do circuito MNS/IP/06083 conforme valor abaixo estabelecido:

Valor Fixo total Mensal sem impostos: R\$ Porta + Acesso: R\$ 32.000,00

Taxa de alteração de velocidade sem impostos: R\$ 0,00

1.1.1 Renovar o prazo de vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses.

1.1.2 Alterar a data de referência para aplicação do reajuste, que passará a ser a data de assinatura do presente aditivo.

1.1.3 Os As novas condições comerciais acima estabelecidas entrarão em vigor em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As Partes ratificam as demais disposições do **CONTRATO**, as quais ficam integralmente mantidas em tudo que não conflitarem com o presente **ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **ADITIVO**.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

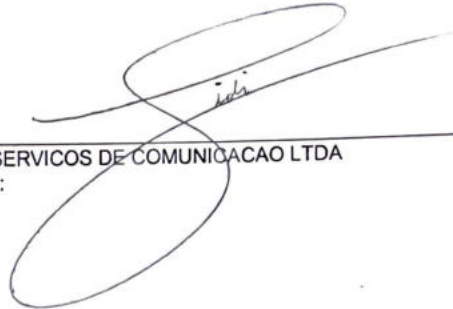
MANAUS, 21 de Dezembro de 2021.

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Nome:
CPF:
RG:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Nome:
CPF:
RG:



CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Nome:
CPF:
RG:

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha:
Nome:
CPF:
RG:

Mathews Costa Neves

Testemunha:
Nome: Mathews Costa Neves
CPF: 021.994.112-22
RG: 1926422-4

CLARO S.A., com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres "A" e "B", Santo Amaro, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.432.544/0001-47 (CLARO) e o Assinante, abaixo qualificado, ratificam a contratação dos serviços nos termos a seguir:

Órgão Emissor: Termo N.º:

I. Dados cadastrais

Razão social do ASSINANTE:
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
Nome comercial / Fantasia/ Grupo empresarial:
SIDI SERVICOS
CNPJ:
 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Endereço
Rua: Número: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado: Cep:
DDD: Telefone Corporativo: Ramal: E-mail Corporativo:

Dados de Cobrança

Rua: Número: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado: Cep:
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
DDD: Telefone Corporativo: Ramal: E-mail Corporativo:
Conta/Subconta:

2. Dados dos Responsáveis do ASSINANTE

Nome do Responsável Financeiro: Cargo/Função:
CPF: DDD/Telefone Corporativo: E-mail Corporativo:
Nome do Responsável Comercial: Cargo/Função:
CPF: DDD/Telefone Corporativo: E-mail Corporativo:
Nome do Responsável Técnico: Cargo/Função:
CPF: DDD/Telefone Corporativo: E-mail Corporativo:

3. Serviço: BLD – Business Link Direto**4. Plano Alternativo de Serviço: Plano SCM 001 e-SCM****5. Serviços Contratados e Valores**

Velocidade do Circuito (Mbps) Valor Mensal (R\$) Roteador (Modelo) Valor Mensal (R\$)
Instalação do Circuito (Valor R\$) Instalação do Equipamento (Valor R\$)
Alteração de Velocidade do Circuito (valor R\$) Indenização em caso de Sinistro do: Valor (R\$)
Alteração de Endereço do Circuito (Valor R\$) Prazo Contratual (meses)
Endereço de Ativação (Tipo / Logradouro / N.º / Complemento / Bairro) Cidade/UF Telefone/FAX (DDD/h*/Ramal)

OI N.º:

8

TERMO DE CONTRATAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – SCM - BLD

Embratel

CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Conta/Subconta:

Sobre os itens eventuais incidem PIS, Cofins e ISS. Mensalidades incidem PIS, Cofins e ICMS. Mensalidades incidem PIS, Cofins e ICMS. Obs.: Com a contratação do circuito, o Assinante tem direito ao cadastro de até 5 domínios nos servidores DNS Primário e Secundário da Claro, cuja solicitação deve ser feita por meio do atendimento ao Assinante.

6. Uso do Serviço de Internet

Possui Autorização SCM:

SIM NÃO

Em caso positivo informar: ATO Nº TERMO PVXT / SPV Nº:

Não detendo Autorização do SCM Informar

USO INTERNO A EDIFICAÇÃO
USO EXTERNO A EDIFICAÇÃO

PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO*

SIM NÃO

Fórmula de Cálculo: $P = v.m/t$

Em que: P = Penalidade, v = Valor da multa R\$ 308.552,25, m = Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção e t = Tempo de vigência do Contrato.

* Em caso de cancelamento total do Serviço antes do prazo de contratação, o ASSINANTE será cobrado da multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de Permanência.

* Caso o ASSINANTE efetue uma denúncia parcial do contrato, a fórmula acima também será aplicada, proporcionalmente a redução solicitada pelo ASSINANTE.

*A Penalidade será devida somente no primeiro período de vigência do Contrato.

O presente Termo de Contratação encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo sob o nº 3.663.509.

Faz parte integrante do presente Termo de Contratação o Anexo Técnico, com as informações técnicas referentes ao Serviço.

O ASSINANTE declara que leu e concorda com as informações acima, tendo conhecimento dos termos do Contrato de Prestação de Serviços SCM, do qual o presente documento é complementar, e que encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 3.663.504, do Plano de Serviços escolhido, bem como do Contrato de Permanência e condições comerciais eventualmente ofertadas.

De acordo em: SÃO PAULO, _____, 01 de junho de 2021.


SIDI-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

OI Nº:

Pág 2/4

Anexo Técnico – BLD

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 O serviço tem como função básica prover à Rede do ASSINANTE acesso contínuo à Internet, através de conexão dedicada à Rede Internet Via CLARO, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.
- 1.2 A conexão dedicada é feita através de Circuito de Acesso, que deve atender as especificações técnicas fornecidas pela CLARO sendo compatível com a Porta IP cujo endereço constará nesse instrumento.
- 1.3 O ASSINANTE deve escolher a velocidade do circuito de seu interesse, dentre aquelas oferecidas pela CLARO, sendo a escolha indicada neste instrumento.
- 1.4 O preço do serviço contempla eventual perda da velocidade do circuito contratada em razão dos protocolos de comunicação típicos de redes de telecomunicação.
- 1.5 O serviço pode ser configurado para roteamento estático, com ou sem balanceamento de tráfego, ou dinâmico, mediante entendimento de caráter técnico entre as Partes.
- 1.6 Caso o ASSINANTE necessite, a CLARO atribuirá à Rede do ASSINANTE Endereços IP, em caráter temporário e enquanto durar a prestação do serviço, segundo as regras definidas pela CLARO em sintonia com o Comitê Gestor da Internet.
- 1.6.1 A quantidade de Endereços IP inicialmente atribuídos é limitada a 01 (um) bloco de 16 (dezesseis) Endereços IP, sendo certo que qualquer nova solicitação de Endereços IP deverá ser feita através da Central de Atendimento ao Assinante acessível através do número 0800 721 1021 e somente será concedida caso a CLARO tenha disponibilidade para tanto.
- 1.7 O prazo estabelecido na folha inicial do TCPJ corresponde ao período de tempo de prestação integral do serviço, tendo como termo inicial a data de constatação do funcionamento do mesmo ou a data de emissão do primeiro documento de cobrança, o que ocorrer primeiro.
- 1.8 A CLARO executará, em até 15 (quinze) dias após a disponibilidade do Circuito de Acesso, testes para constatação do funcionamento do serviço.
- 1.8.1 Constatado o funcionamento do serviço, será o mesmo considerado ativado e normalmente faturado.
- 1.8.2 Constatado o não funcionamento do serviço, por responsabilidade do ASSINANTE, será o mesmo considerado disponível aplicando-se o disposto no item 1.9.
- 1.9 Tendo a CLARO disponibilizado e instalado os recursos e equipamentos necessários à prestação do serviço e não sendo possível prestá-lo comprovadamente em decorrência de ato ou de omissão de responsabilidade do ASSINANTE, poderá a CLARO iniciar o faturamento.
- 1.9.1 Para efetivar o faturamento do serviço, a CLARO deve comunicar previamente ao ASSINANTE.
- 1.10 O ASSINANTE poderá solicitar, formalmente, com antecedência mínima de 30 dias da data em que pretenda implementá-las, alterações na prestação do serviço, cabendo a CLARO atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo, quando fique configurada denúncia parcial do Contrato, da aplicação das penalidades cabíveis para o caso de denúncia.
- 1.11 Caso a CLARO constate condições supervenientes que afetem a disponibilização e/ou a prestação do serviço nas condições originalmente propostas e contratadas, tais como aumento dos custos de implantação e/ou contratação de infraestrutura, a CLARO reserva-se a prerrogativa de propor ao ASSINANTE, mediante notificação por escrito, a revisão das condições contratadas, no intuito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 1.11.1 Recebida a notificação de revisão da CLARO, o ASSINANTE deverá manifestar-se, por escrito, no prazo de até (15) quinze dias úteis, indicando sua aceitação ou discordância.
- 1.11.2 Decorrido o prazo ora mencionado sem que o ASSINANTE se manifeste a respeito, a proposta de revisão será considerada tacitamente aceita e automaticamente incorporada ao Contrato para todos os fins de direito, ficando o ASSINANTE, a partir de então, sujeito a todas as penalidades aplicáveis caso posteriormente venha a optar por denunciar o Contrato.
- 1.11.3 Manifestando-se o ASSINANTE contrariamente à proposta de revisão dentro do prazo indicado no Item 1.11.1 acima e não havendo um consenso acerca das novas condições comerciais em até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da CLARO, o presente contrato será considerado imediatamente extinto, sem qualquer ônus, penalidade e/ou responsabilidade para qualquer das partes.

- 1.12 O serviço tem como função básica prover à Rede do ASSINANTE acesso contínuo à Internet, através de conexão dedicada à Rede Internet Via CLARO, sem necessidade de discagem pela rede de telefonia pública.
- 1.13 A CLARO garante o percentual de banda das velocidades máximas de transmissão e recepção, o percentual de latência bidirecional e a variação de latência bidirecional contratados, conforme a Resolução nº 574 de 28 de outubro de 2011 da ANATEL (RGQ-SCM), mas não se responsabiliza, todavia, pelas diferenças de velocidade e pelos problemas na transmissão de pacotes decorrentes de fatores externos, tais como destino na Internet, quantidade de pessoas conectadas simultaneamente e quantidade de pacotes enviados.
- 1.14 Como parâmetro de qualidade na prestação do serviço, a CLARO tem como meta a disponibilidade mensal da Rede de Telecomunicações da CLARO igual ou melhor que 99,00%.
- 1.15 A prestação do serviço é feita com base nos termos e condições estabelecidos no TCPJ, no Contrato, na oferta de serviços contratada e no Plano de Serviço, de opção do ASSINANTE, disponível no 'site' da CLARO (www.embratel.com.br).

DESCONTO POR INTERRUPÇÃO

- 1.16 Haverá concessão de desconto em caso de interrupção do serviço, proporcional ao valor fixo mensal do(s) ponto (s) de Rede interrompido(s), cuja causa seja de exclusiva responsabilidade da CLARO.
- 1.16.1 Interrupção é a ocorrência de defeito em algum componente do serviço, inclusive nos equipamentos instalados pela CLARO nas dependências do ASSINANTE, que impossibilite a comunicação de um determinado ponto de rede com os demais.
- 1.16.2 Para fins da apuração da concessão de desconto, a duração da interrupção ou anormalidade será complementada para um múltiplo inteiro de 30 (trinta) minutos.
- 1.17 O desconto referente a cada interrupção ou anormalidade em um ponto de rede será apurado mensalmente e calculado através da seguinte fórmula:
 $D = t \cdot v / 1440$
Em que:
D – desconto, em R\$ (Reais);
t – duração da interrupção ou anormalidade do serviço, em períodos de 30 (trinta) minutos;
v – Valor Mensal Efetivo do Elemento de Rede, vigente no mês da interrupção ou anormalidade, em R\$ (Reais);
1440 – duração máxima do serviço sem interrupção ou anormalidade, em períodos de 30 (trinta) minutos.

01 - CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º		
02-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)		03-CNPJ
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		26.605.545/0001-15
04-ENDEREÇO	05-CIDADE	06-UF
R BERNARDO RAMOS, 283 - CENTRO - CEP: 69005310	MANAUS	AM

Pelo presente instrumento, a CLARO S.A., com sede Sede: Rua Henri Dunant, 780 - Torres A e B - Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada CLARO e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada CLIENTE, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Permanência ("CONTRATO"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto disciplinar a permanência mínima do CLIENTE, correspondente ao prazo previsto na Cláusula Segunda deste CONTRATO, no que se refere à prestação de serviço tratada no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a CLARO e o CLIENTE, referido no item 1 do quadro acima ("SERVIÇO").

1.2. No ato da contratação o CLIENTE recebeu os benefícios descritos na Oferta:

(_____)
que consiste no (_____ Desconto de Taxa de Instalação _____),
conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo do presente CONTRATO é de 36 (_____ Trinta e seis _____) meses, sendo renovável por períodos iguais e sucessivos, se, cumulativamente:

- (i) o Contrato de Prestação de Serviço for renovado;
- (ii) sem prejuízo dos reajustes previstos, for concedido outro benefício, e
- (iii) não houver manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste CONTRATO ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica eleito pelas Partes o mesmo foro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços a que este CONTRATO está vinculado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO.

3.2 Em caso de dúvida ou omissão, a interpretação do presente CONTRATO deverá ser complementada pelas disposições do Contrato de Prestação de Serviço a que este CONTRATO está vinculado.

SÃO PAULO

01 de junho de 2021

CLARO S.A.

Nome:
CPF:
RG:

CLARO S.A.

Nome:
CPF:
RG:



SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Nome: PHILIPPE SANTI
CPF: 021.844.802-31
RG: 2410912-6

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Nome:
CPF:
RG:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

SÃO PAULO

01 de junho de 2021

Proposta nr.:

PARA: SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

A/C Sr(a): PHELIPPE SIDI

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a seguir a proposta comercial do Serviço Business Link Direct de:

10GBps

A CLARO tem a mais completa combinação de profissionais, infraestrutura / plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da CLARO e nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Deivisson Santos
Diretoria Empresarial
11 98930-6375
11 2121-2354
E-mail: deivisson.santos@embratel.com.br

Índice

1 - Objetivo da Proposta	3
2 - O serviço Business Link	3
2.1 - Visão Geral	3
2.2 - Topologia da Solução	3
2.3 - Aplicações Gerais	3
2.4 - Garantia de Desempenho	3
2.5 - Facilidades e Serviços Adicionais	3
2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques	4
3 - Condições Comerciais da Prestação dos Serviços	4
3.1.1 - Reajuste	5
3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação	6
3.1.3 - Benefício Concedido	6
3.1.4 - Serviços e Modalidades	6
3.1.5 - Restrições à utilização do serviço	6
3.1.6 - Limites de franquia e condições aplicáveis após sua utilização	6
3.1.7 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:	6
3.1.8 - Velocidade de conexão do serviço de Internet	6
3.1.9 - Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:	6
3.1.10 - Outras Condições	6
4 - Informações Adicionais	7
5 - Suporte Pós Venda	7
6 - Validade da Proposta	7

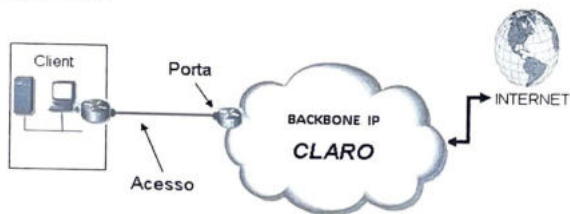
1 – Objetivo da Proposta

Esta proposta apresenta características e oferta do serviço Business Link Direct vigentes e uma solução prestada com a qualidade CLARO.

2 – O serviço Business Link**2.1 – Visão Geral**

O Business Link Direct da CLARO, é um serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP - Transmission Control Protocol / Internet Protocol, e prevê o acesso à rede Internet mundial. Suportado pelo backbone CLARO, oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade, disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as empresas com a infraestrutura de rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar.

O Business Link Direct torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, nas velocidades de 1 Mbps a 155 Mbps por meio de conexões diretas, nos protocolos Ethernet, PPP, HDLC, ATM e POS.

2.2 – Topologia da Solução**2.3 – Aplicações Gerais**

Conexões dedicadas são indicadas para empresas de todos os portes que:

- **Têm a intenção de prover acesso interno aos seus empregados/clientes através de rede corporativa.**
- **Desejam montar serviços de informação (information providers), criando uma presença institucional na Internet, ou mesmo prestar seus serviços através da rede (service providers).**
- **Provedores de serviços de conexão (access providers), fornecendo conexão à Internet para terceiros, através de sua própria rede.**
- **Provedores de conteúdo (content providers), disponibilizando informação de interesse geral na rede.**
- **Precisam de conexão além das discadas. As velocidades entre 1 Mbps e 12 Mbps são ideais para empresas de pequeno porte e escritórios que queiram manter um site na Web de baixo volume, enviar e receber e-mails e transferir arquivos.**

2.4 – Garantia de Desempenho

A CLARO garante um nível mínimo das condições de desempenho do Backbone Internet, expresso através dos seguintes Parâmetros e respectivos Valores-objetivo, considerados no núcleo da Rede Internet da CLARO (não sendo considerado cidades atendidas por satélite).

Indicador	Padrão de Qualidade SLA
Latência (mili-segundos)	50 ms
Perda de Pacotes (%)	0,5%
Disponibilidade (%)	99.9 %

* ÍNDICES DISPONÍVEIS NA INTERNET

2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais

O **Business Link Direct** tem, entre outras, as seguintes características, pioneiras no mercado brasileiro:

- Facilidades básicas: Garantia de padrões de qualidade conhecidos, fornecimento de bloco de endereços IP's, Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);
- Facilidades adicionais: CPE, Alimentação de Newsgroups, DNS (Domain Name Server) adicionais;
- Pontos de Presença em mais de 700 localidades no país;
- Suporte a roteamento estático e dinâmico;
- Conectividade de contingência em centros de roteamento distintos.

2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques

Você sabia que Parintins já não é mais conhecida apenas pelos bois Caprichoso e Garantido, protagonistas do Festival Folclórico que atrai cem mil visitantes todos os anos. Com uma população de pouco mais de 50 mil habitantes, espalhados em uma área de 5.978 km², Parintins fica localizada a 12 horas de barco de Manaus (AM), em plena Floresta Amazônica, na ilha Tupinambarana, margem direita do Rio Amazonas. Hoje ela é conhecida como cidade Digital Parintins.

A rede montada em Parintins conecta um centro de saúde, duas escolas públicas, um centro comunitário e a Universidade do Amazonas.

Um dos projetos permitidos pela rede é o de telemedicina, mantido pela Universidade do Amazonas em conjunto com a Escola de Medicina da USP. Os novos instrumentos dão aos 32 doutores da cidade acesso rápido a dados médicos e a segundas opiniões emitidas por colegas em outras regiões. A telemedicina também ajudará na prevenção da propagação de doenças como a AIDS e lepra.

"Isso foi possível com o serviço **Business Link Direct**, através de um segmento espacial entre Parintins e Manaus".

3 - Condições Comerciais da Prestação dos Serviços
3.1 - Sumário das condições relativas a prestação de serviço e outros serviços contratados

Para utilizar o Serviço **BUSINESS LINK DIRECT** o Cliente será cobrado pelos seguintes componentes da solução:

- Circuito de acesso e porta IP de acesso à Rede Internet CLARO.
- Facilidades adicionais (opcional).

Os preços são compostos conforme demonstrado abaixo

Plano SCM 001 - Preços do serviço (valores R\$ máximos homologados sem tributos)								
Velocidade contratada	Localidade	Valor Mensal			Serviço de Instalação (pagamento único)			
		Circuito (Porta+Acesso)	Kit	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso) (A)	Roteador	Total
10Gbps	Região VI-Manaus/AM	812.175,00		0,00	812.175,00	334.870,00	0,00	334.870,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
334.870,00	334.870,00	334.870,00

Oferta BLD - Preços aplicáveis durante a vigência do contrato (valores R\$ sem tributos)								
Velocidade contratada	Valor Mensal				Serviço de Instalação (pagamento único)			UF
	Circuito (Porta+Acesso)	Kit	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso) (B)	Roteador	Total	
10Gbps	35.000,00		0,00	35.000,00	1.300,00	0,00	1.300,00	AM

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
1.300,00	650,00	1.300,00

Todos os valores acima, estão líquidos de tributos. Para preços com tributos, deve-se incluir PIS, COFINS, ICMS (do estado) ou ISS, conforme natureza do serviço

Serviços de Instalação, Mudança de Velocidade, Mudança de Endereço e Alteração de Configuração do Serviço

Valor devido pela instalação, mudança de endereço, mudança de velocidade e alteração de configuração para cada circuito conectado diretamente à CLARO variando de acordo com a velocidade contratada.

Simulação dos Valores da Oferta BLD com Impostos									
Velocidade contratada	Valor Mensal				Serviço de Instalação (pagamento único)				UF
	Circuito (Porta+Acesso)	Kit	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso) (B)	Roteador	Total		
10Gbps	45.841,52		0,00	45.841,52	1.516,03	0,00	1.516,03	AM	

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de
1.516,03	758,02	1.516,03

3.1.1 - Reajuste

Reajuste do contrato: anual, a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.
Índice de Reajuste do contrato: IGP-DI

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

12 meses 24 meses 36 meses

3.1.3 - Benefício

Oferta:

Benefício: Desconto de Taxa de Instalação

Valor: R\$

333.570,00 Trezentos e Trinta e Três mil, Quinhentos e Setenta reais

3.1.4 - Serviços e Modalidades

O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:

LOGRADOURO: R BERNARDO RAMOS Nr. 283
COMPLEMENTO: SALA A BAIRRO: CENTRO
CEP: 69005-310 CIDADE: MANAUS UF: AM

3.1.5 - Restrições à utilização do serviço

O CLIENTE reconhece que o valor proposto pela CLARO para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infraestrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta proposta a CLARO constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

3.1.6 - Limites de franquia e condições aplicáveis após sua utilização

Não existe franquia

3.1.7 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço*:

SIM NÃO Prazo (dias): 120

3.1.8 - Velocidade de conexão do serviço de Internet

- Mínima (95% velocidade nominal)
- Média (97,5% velocidade nominal)
- Máxima (100% velocidade nominal)

3.1.9 - Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato*:

SIM NÃO

Fórmula de cálculo: $P = V \cdot M / T$

Em que:

P = Penalidade

V = Valor da multa R\$

308.552,25 Trezentos e Oito mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois reais e Vinte e Cinco centavos

M = Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção

T = Tempo de vigência do Contrato

- Em caso de cancelamento total do serviço antes do prazo de contratação, o cliente será cobrado da multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de Permanência.
- A penalidade será devida somente no período de vigência do contrato.

3.1.10 - Outras Condições

01/06/2021

4 - Informações Adicionais

- Valores apresentados são líquidos (sem tributos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS, conforme natureza do serviço).
- As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

5 - Suporte Pós Venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefone: 0800 721 10 21


6 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 dias após a data de emissão, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere às condições de contratação do serviço Business Link Direct.

As condições acima estabelecidas estão sujeitas à verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

De acordo:



SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Data: 01 de junho de 2021

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

01 - CONTRATO DE PERMANÊNCIA VINCULADO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0001		
02-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL) SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		03-CNPJ 26.605.545/0001-15
04-ENDEREÇO R BERNARDO RAMOS, 283 - CENTRO – CEP: 69.005-310	05-CIDADE MANAUS	06-UF AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780 – Torre “B”, andar 3, Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.970.229/0001-67, doravante denominada **CLARO** e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Permanência (“**CONTRATO**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar a permanência mínima do **CLIENTE**, correspondente ao prazo previsto na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, no que se refere à prestação de serviço tratada no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **CLARO NXT** e o **CLIENTE**, referido no item 1 do quadro acima (“**SERVIÇO**”).
- 1.2. No ato da contratação o **CLIENTE** recebeu os benefícios descritos na Oferta, Lan to lan 10GB que consiste no desconto da taxa de instalação, conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1 O prazo do presente **CONTRATO** é de 36 (Trinta e seis) meses, sendo renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se, cumulativamente:
 - (i) o Contrato de Prestação de Serviço for renovado;
 - (ii) sem prejuízo dos reajustes previstos, for concedido outro benefício, e
 - (iii) não houver manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo deste **CONTRATO** ou de suas sucessivas renovações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Fica eleito pelas Partes o mesmo foro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços a que este **CONTRATO** está vinculado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

3.2. Em caso de dúvida ou omissão, a interpretação do presente **CONTRATO** deverá ser complementada pelas disposições do Contrato de Prestação de Serviço a que este **CONTRATO** está vinculado.

Manaus 11 de Novembro de 2022

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
(Nome - CPF - RG)

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
(Nome - CPF - RG)

Philippe Santos Sidi - 021.844.800-31

(Cliente - Nome - CPF - RG)

(Cliente - Nome - CPF - RG)

Testemunhas:

1ª Mathews Costa Neves
Nome: mathews costa Neves
CPF: 021.994.112-22

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
BUSINESS LINK DIRECT

Sede Claro: Rua Henri Dunant, 780 - Torre B, Andar 3, Santo Amaro - São Paulo/SP

CNPJ: 66.970.229/0001-67

01-ÓRGÃO EMISSOR	VEM - 51	02- ADITIVO N.º	
03 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04-ORGAO EMISSOR	05-CONTRATO N.º	
06- CLIENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME)	VEM - 51	VEM-1 - INN - 00028 - 2019	
SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA		07-CNPJ / CPF	26.605.545/0001-15
08- ENDEREÇO	Rua Bernardo Ramos, 283, centro, Cep:69005-310	9-CIDADE	Manaus
		10-UF	AM

Pelo presente instrumento, a **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** e o **CLIENTE** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ("ADITIVO") ao Contrato de Prestação do Serviço ("CONTRATO") acima identificado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente O objeto do presente **ADITIVO** é: renovação contratual por mais 36 meses referente ao contrato acima, para a designação MNS/IP/06083 e velocidade de 10Gbps.

- 1.1
- 1.2 Formalizar a repactuação do valor mensal do circuito conforme valor abaixo estabelecido:
 - Valor Mensal do circuito porta / acesso: R\$ 25.346,00 (valores sem impostos).
 - 1.2.1 Renovar o prazo de vigência do contrato por mais **36 (trinta e seis meses)** meses.
 - 1.2.2 Alterar a data de referência para aplicação do reajuste, que passará a ser a data de assinatura do presente aditivo.
 - 1.2.3 Os As novas condições comerciais acima estabelecidas entrarão em vigor em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1 As Partes ratificam as demais disposições do **CONTRATO**, as quais ficam integralmente mantidas em tudo que não conflitarem com o presente **ADITIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

- 3.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **ADITIVO**.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, que entra em vigor nesta data, em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo:

Manaus, 11 de novembro de 2022.

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Nome:
CPF:
RG:

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Nome:
CPF:
RG:

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Nome:
CPF:
RG:

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha:

Nome:
CPF: 021.9821.112-22
RG:



Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

SÃO PAULO

11 de novembro de 2022

Proposta nr.:

PARA: SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

A/C Sr(a): PHELIPPE SIDI

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a seguir a proposta comercial do Serviço Business Link Direct de:

A CLARO NXT tem a mais completa combinação de profissionais, infraestrutura / plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da CLARO NXT e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Deivisson Santos

VEM-S1

11 2121 2354

11 98930 6375

E-mail: deivisson.santos@embratel.com.br

Índice

1 – Objetivo da Proposta	3
2 – O serviço Business Link	3
2.1 – Visão Geral	3
2.2 – Topologia da Solução	3
2.3 – Aplicações Gerais	3
2.4 – Garantia de Desempenho	3
2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais	4
2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques	4
3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços	5
3.1.1 - Reajuste	6
3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação	6
3.1.3 – Benefício Concedido	6
3.1.4 - Serviços e Modalidades	6
3.1.5 - Restrições à utilização do serviço	6
3.1.6 - Limites de franquia e condições aplicáveis após sua utilização	6
3.1.7 – Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:	6
3.1.8 – Velocidade de conexão do serviço de Internet	6
3.1.9 - Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato:	6
3.1.10 - Outras Condições	7
4 - Informações Adicionais	7
5 -Suporte Pós Venda	7
6 - Validade da Proposta	7



1 – Objetivo da Proposta

Esta proposta apresenta características e oferta do serviço Business Link Direct vigentes e uma solução prestada com a qualidade CLARO.

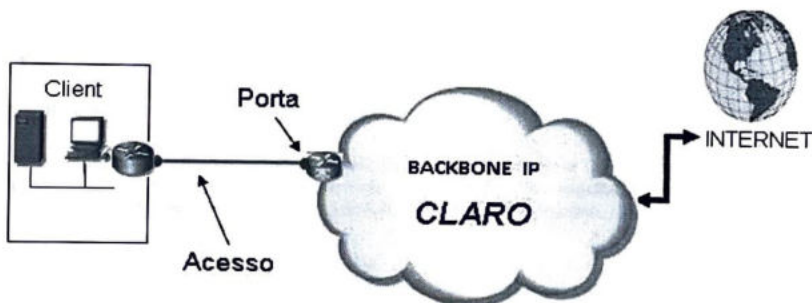
2 – O serviço Business Link

2.1 – Visão Geral

O Business Link Direct da CLARO é um serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP - *Transmission Control Protocol / Internet Protocol*, e provê o acesso à rede Internet mundial. Suportado pelo backbone CLARO, oferece conexão dedicada e permite manter a empresa 24h conectada à Internet com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade disponibilidade e flexibilidade. Uma solução que capacita as empresas com a infraestrutura de rede necessária para implementar a enorme variedade de aplicações que a Internet pode proporcionar.

O Business Link Direct torna disponível toda a gama de serviços Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, nas velocidades de 1 Mbps a 155 Mbps por meio de conexões diretas, nos protocolos Ethernet, PPP, HDLC, ATM e POS.

2.2 – Topologia da Solução



2.3 – Aplicações Gerais

Conexões dedicadas são indicadas para empresas de todos os portes que:

- Têm a intenção de prover acesso interno aos seus empregados/clientes através de rede corporativa.
- Desejam montar serviços de informação (information providers), criando uma presença institucional na Internet, ou mesmo prestar seus serviços através da rede (service providers).
- Provedores de serviços de conexão (access providers), fornecendo conexão à Internet para terceiros, através de sua própria rede.
- Provedores de conteúdo (content providers), disponibilizando informação de interesse geral na rede.
- Precisam de conexão além das discadas. As velocidades entre 1 Mbps e 12 Mbps são ideais para empresas de pequeno porte e escritórios que queiram manter um site na Web de baixo volume, enviar e receber e-mails e transferir arquivos.

2.4 – Garantia de Desempenho

A CLARO garante um nível mínimo das condições de desempenho do Backbone Internet, expresso através dos seguintes indicadores e respectivos Valores-objetivo, considerados no núcleo da Rede Internet da CLARO (não sendo consideradas cidades atendidas por satélite):

Indicador	Padrão de Qualidade SLA
Latência (mili-segundos)	50 ms
Perda de Pacotes (%)	0,5%
Disponibilidade (%)	99,9 %

* ÍNDICES DISPONÍVEIS NA INTERNET

2.5 – Facilidades e Serviços Adicionais

O **Business Link Direct** tem, entre outras, as seguintes características, pioneiras no mercado brasileiro:

- Facilidades básicas: Garantia de padrões de qualidade conhecidos, fornecimento de bloco de endereços IP's, Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain Name Server);
- Facilidades adicionais: CPE, Alimentação de Newsgroups, DNS (Domain Name Server) adicionais;
- Pontos de Presença em mais de 700 localidades no país;
- Suporte a roteamento estático e dinâmico;
- Conectividade de contingência em centros de roteamento distintos.

2.6 - Curiosidades/Fatos Marcantes/Destaques

Você sabia que Parintins já não é mais conhecida apenas pelos bois Caprichoso e Garantido, protagonistas do Festival Folclórico que atrai cem mil visitantes todos os anos. Com uma população de pouco mais de 50 mil habitantes, espalhados em uma área de 5.978 km2, Parintins fica localizada a 12 horas de barco de Manaus (AM), em plena Floresta Amazônica, na Ilha Tupinambarana, margem direita do Rio Amazonas. Hoje ela é conhecida como cidade Digital Parintins.

A rede montada em Parintins conecta um centro de saúde, duas escolas públicas, um centro comunitário e a Universidade do Amazonas.

Um dos projetos permitidos pela rede é o de telemedicina, mantido pela Universidade do Amazonas em conjunto com a Escola de Medicina da USP. Os novos instrumentos dão aos 32 doutores da cidade acesso rápido a dados médicos e a segundas opiniões emitidas por colegas em outras regiões. A telemedicina também ajudará na prevenção da propagação de doenças como a AIDS e lepra.

"Isso foi possível com o serviço **Business Link Direct**, através de um segmento espacial entre Parintins e Manaus".



3 – Condições Comerciais da Prestação dos Serviços
3.1 – Sumário das condições relativas a prestação de serviço e outros serviços contratados

Para utilizar o Serviço **BUSINESS LINK DIRECT** o Cliente será cobrado pelos seguintes componentes da solução:

- Circuito de acesso e porta IP de acesso à Rede Internet CLARO.
- Facilidades adicionais (opcional).

Os preços são compostos conforme demonstrado abaixo

Plano SCM 001 - Preços do serviço (valores R\$ máximos homologados sem tributos)								
Velocidade contratada	Localidade	Valor Mensal				Serviço de Instalação (pagamento único)		
		Circuito (Porta+Acesso)	Kit	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso) (A)	Roteador	Total
10GBps	Região IV-Manaus/AM	812.175,00		0,00	812.175,00	334.870,00	0,00	334.870,00

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
334.870,00	334.870,00	334.870,00

Oferta BLD - Preços aplicáveis durante a vigência do contrato (valores R\$ sem tributos)								
Velocidade contratada	Valor Mensal				Serviço de Instalação (pagamento único)			UF
	Circuito (Porta+Acesso)	Kit	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso) (B)	Roteador	Total	
10GBps	25.346,00		0,00	25.346,00	1.300,00	0,00	1.300,00	AM

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
1.300,00	650,00	650,00

Todos os valores acima, estão líquidos de tributos. Para preços com tributos, deve-se incluir PIS, COFINS, ICMS (do estado) ou ISS, conforme natureza do serviço

·Serviços de Instalação, Mudança de Velocidade, Mudança de Endereço e Alteração de Configuração do Serviço

Valor devido pela instalação, mudança de endereço, mudança de velocidade e alteração de configuração para cada circuito conectado diretamente à CLARO variando de acordo com a velocidade contratada.

Simulação dos Valores da Oferta BLD com Impostos								
Velocidade contratada	Valor Mensal				Serviço de Instalação (pagamento único)			UF
	Circuito (Porta+Acesso)	Kit	Roteador	Total	Circuito (Porta+Acesso) (B)	Roteador	Total	
10GBps	33.197,12		0,00	33.197,12	1.516,03	0,00	1.516,03	AM

PREÇOS por OUTROS SERVIÇOS NÃO RECORRENTES (Pagamento Único e por Evento em R\$)		
Serviço de Mudança de endereço externa ou interna	Serviço de mudança de velocidade	Serviço de mudança de configuração de porta
1.516,03	758,02	758,02

3.1.1 - Reajuste

Reajuste do contrato: anual, a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.

Índice de Reajuste do contrato:

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

12 meses 24 meses 36 meses

3.1.3 - Benefício

Oferta:

Benefício: Valor: R\$ Trezentos e Trinta e Três mil, Quinhentos e Setenta reais

3.1.4 - Serviços e Modalidades

O Serviço BUSINESS LINK DIRECT será prestado para o site situado em:

LOGRADOURO: Nr. COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:

3.1.5 - Restrições à utilização do serviço

O CLIENTE reconhece que o valor proposto pela CLARO para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infraestrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta proposta a CLARO constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

3.1.6 - Limites de franquia e condições aplicáveis após sua utilização

Não existe franquia

3.1.7 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço*:

SIM NÃO Prazo (dias):

3.1.8 - Velocidade de conexão do serviço de Internet

- Mínima(95% velocidade nominal)
- Média(97,5% velocidade nominal)
- Máxima (100% velocidade nominal)

3.1.9 - Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato*:

SIM NÃO

Fórmula de cálculo: $P = V.M/T$

Em que:

P = Penalidade

V = Valor da multa R\$ Trezentos e Oito mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois reais e Vinte e Cinco centavos

M = Meses que restam para o término do Contrato, contados a partir do mês seguinte ao da extinção

T = Tempo de vigência do Contrato

- Em caso de cancelamento total do serviço antes do prazo de contratação, o cliente será cobrado da multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de Permanência.
- A penalidade será devida somente no período de vigência do contrato.

3.1.10 - Outras Condições

N/D

4 - Informações Adicionais

- Valores apresentados são líquidos (sem tributos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS, conforme natureza do serviço).
- As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

5 - Suporte Pós Venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefone: 0800 721 10 21

6 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 dias após a data de emissão, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere às condições de contratação do serviço Business Link Direct.

As condições acima estabelecidas estão sujeitas à verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

De acordo:



SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Data: 11 de novembro de 2022



3.1.1 – Reajuste

Reajuste do contrato: anual, a cada período de 12 meses contados da assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei.

Índice de Reajuste do contrato: IGP-DI

3.1.2 - Prazo de Permanência da Contratação

O Serviço **Lan to Lan EPL** pode ser contratado somente por prazo determinado, podendo o Cliente optar por uma das seguintes vigências:

12 meses 24 meses 36 meses

3.1.3 – Benefício

Benefício – Desconto na taxa de instalação.
Valor: R\$ 83.570,00

3.1.4 - Serviços e Modalidades Propostos

Esta solução trará link de 10GB através do serviço da CLARO **Primelink Lan to LAN**.

O serviço **Primelink Lan to LAN** será prestado conforme descrito abaixo:

Link de 10GB para a matriz situada em:

R BERNARDO RAMOS, 283 - CENTRO - MANAUS - MNS - AM 69005310.

Link de 10GB para as filiais situadas em:

AV CECI, 1900 - TAMBORE - BARUERI - BRE - SP - 06460120 - DC EQUINIX.

3.1.5 - Restrições à utilização do serviço

O CLIENTE reconhece que o valor proposto pela CLARO para remuneração do SERVIÇO ora negociado considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infra-estrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta proposta a CLARO constate que a prestação do SERVIÇO demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem quaisquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

3.1.6 – Limites de franquia e condições aplicáveis após sua utilização

Não existe franquia

3.1.7 - Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:

SIM NÃO – Prazo: 30 dias

3.1.8 – Velocidade de conexão do serviço de Internet

- Mínima(95% velocidade nominal)
- Média(97,5% velocidade nominal)
- Máxima (100% velocidade nominal)

3.1.9 – Penalidade pela denúncia antecipada do Contrato

SIM

NÃO

Fórmula de cálculo:

$$P = V.M/T$$

Em que:

P = Penalidade

V = Valor da multa - R\$ 77.302,22 (Setenta e sete mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos, sem tributos)

M = Meses que restam para o término do Contrato, contatos a partir do mês seguinte ao da extinção.

T = Tempo de vigência do Contrato

- Em caso de cancelamento total do serviço antes do prazo de contratação, o cliente será cobrado da multa proporcional ao tempo restante para o término do prazo de contratação acordado no Contrato de Permanência

* A penalidade será devida somente no período de vigência do contrato;

3.1.0 - Outras Condições

Caso exista(m),

4 – Informações Adicionais

- Valores apresentados são líquidos (sem tributos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS, conforme natureza do serviço).
- As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.
- As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

5 - Serviço de Suporte Pós-venda

Sua empresa contará com suporte comercial e técnico qualificado, representado pela equipe de vendas da CLARO e, também, atendimento 24 horas por 7 dias da semana, pelo Call Center no número telefônico divulgado abaixo:

Telefone: <<0800 721 10 21>> (GC e PME) ou <<0800 721 2021>> (TOP)

6 - Topologia da Solução do Cliente

7 - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 dias após a data de emissão, e tão logo expire este prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere as condições de contratação do serviço Business Link Direct.

As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

De acordo:

Philippe Santos Sidi
(Cliente – Assinatura/nome)



Data: 12/11/2022



DECLARAÇÃO

A CLARO S/A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780 – Torre A e Torre B – Bairro Santo Amaro – São Paulo-SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que presta o serviço de BLD – Business Link Direct (acesso dedicado a Internet) com velocidade de 20 Gbps e Segurança Anti-DDoS à Empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.605.545/0001-15, desde 2018.

São Paulo, 20 de Junho de 2022.

DocuSigned by:
CESAR DA SILVA QUINTANA
ABE66296A4BC414...

Cesar da Silva Quintana
Gerente de Vendas Empresarial
Procurador

DocuSigned by:
CHRISTIAN JOSÉ RABÇA
78BA4A5CE569414...

Christian José Rabaça
Gerente de Vendas Empresarial
Procurador

Proposta Comercial

IP FAST



95032

1. APRESENTAÇÃO DA TIM



A **TIM S.A (“TIM”)**, é, desde 2015, líder em cobertura 4G no País e referência como player de ultra banda larga móvel e fixa. Ao longo dos últimos anos, modernizou seus equipamentos e realizou aquisições – como a Intelig, em 2009, e a AES Atimus, em 2011 – reforçando seu compromisso com a qualidade e acessibilidade. Com uma rede 100% digital, a empresa oferece um portfólio completo de soluções de voz, rede de dados e acesso à internet para os mercados corporativo, governamental e operadoras com abrangência nacional e internacional.

A integração dos portfólios do grupo **TIM** com soluções fixas e móveis representa uma grande oportunidade de negócios, ao acrescentar convergência nas soluções. Além de focar na inovação, a **TIM** prioriza a qualidade da sua rede e o atendimento a seus clientes.

A empresa possui rede de fibra óptica instalada de norte a sul do país, além de centrais telefônicas, estações satelitais, conexão às grandes redes internacionais e capacidade nos principais sistemas de cabos submarinos. Sediada no Rio de Janeiro, conta ainda com seis escritórios regionais: SP, MG, PR, DF, PE e RS.

2. OBJETO

A **TIM** vem por meio desta Proposta Comercial oferecer ao , **CNPJ nº** , “**CLIENTE**”), uma solução customizada, conforme definida abaixo e detalhada no Anexo I (“Serviço”).

Serviço: IPFAST	Ponta A: Av. Guilherme Paraense 93 Manaus AM	Comprometimento Mínimo: 10Gbps	Observação: Ativação
-----------------	--	--------------------------------	----------------------

DS


DS
MSS

DS
EAC

DS
 PHCG

Proposta Comercial Nº 95032	Data:	Página 2
Consultor de Pré Vendas – Raphael Castro	18/03/21	Confidencial



3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo inicial da contratação do Serviço é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de ativação de cada circuito/Serviço contratado.

O prazo será automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo nos casos em que o **CLIENTE** notificar à **TIM**, sua intenção de cancelar os Serviços contratados, conforme o item 8 abaixo.

3.2. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos à **TIM**, em razão dos Serviços/Circuitos ora descritos e contratados, serão cobrados mensalmente e deverão ser pagos na data de vencimento acordada com a **TIM**.

O preço do Serviço/Circuito contratado poderá ser reajustado após um período de 12 (doze) meses após sua ativação ou de seu último reajuste de preço, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), da Fundação Getúlio Vargas. No caso de extinção do índice mencionado, o reajuste será aplicado de acordo com o novo índice que vier a substituí-lo.

A **TIM** está autorizada a iniciar o faturamento individual de cada circuito contratado para compor o objeto desta Proposta Comercial a partir da data de ativação de cada um desses, não sendo necessário à **TIM** aguardar a ativação da totalidade dos circuitos que compõem o objeto desta Proposta.

Os preços previstos são líquidos de tributos. Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) que forem devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade das Partes conforme definido na Lei Tributária.

Cada Parte se obriga a ressarcir a outra por quaisquer prejuízos financeiros comprovadamente decorrentes do não cumprimento de obrigações acessórias ou principais de sua responsabilidade, relativas aos tributos e contribuições sociais aplicáveis a esta contratação. Assim, caso uma Parte venha a ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo cumprimento de quaisquer obrigações acessórias e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos, contribuições sociais ou multas de responsabilidade da outra Parte relacionados ao objeto desta contratação, essa última se compromete a ressarcir os valores à Parte que estiver sendo responsabilizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após o respectivo pagamento, desde que a comprovação de tal prejuízo seja devidamente fundamentada.

Adicionalmente, caso qualquer das Partes instaure processo judicial ou administrativo para discussão da cobrança acima, a Parte responsável pelo pagamento de acordo com a legislação tributária vigente poderá ser cobrada pelos custos do processo, bem como, pelo pagamento do valor cobrado, em caso de decisão desfavorável.






Proposta Comercial Nº 95032	Data:	Página 3
Consultor de Pré Vendas – Raphael Castro	18/03/21	Confidencial





4. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO

Os Serviços serão considerados ativados na data em que a **TIM** notificar o **CLIENTE** através do Informe de Ativação, apresentando os testes que comprovem a integridade dos mesmos. O Informe de Ativação será enviado por e-mail ao contato técnico indicado pelo **CLIENTE** no Anexo I.

O(s) Serviço(s) será(ão) considerado(s) ativado(s) tecnicamente (entrega dos Serviços funcionando após os testes) e comercialmente (faturamento do(s) Serviço(s)) na data em que a **TIM** notificar ao **CLIENTE** acerca de sua ativação técnica, através do Informe de Ativação, enviado por e-mail ao contato técnico indicado pelo **CLIENTE**.

Após a efetiva ativação do(s) Serviço(s), a **TIM** emitirá fatura correspondente aos valores previstos no Anexo I.

O **CLIENTE** poderá contestar a ativação do(s) Serviço(s) junto à equipe de Pós-Vendas da **TIM**, através do e-mail servicemanagement.whs@timbrasil.com.br, apresentando as evidências que comprovem a não conformidade dos Serviços contratados em um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas corridas após o envio do e-mail com o Informe de Ativação. A sua não manifestação no devido prazo importará na aceitação tácita dos testes realizados na data da ativação do(s) Serviço(s) informada pela **TIM**.

Caso o **CLIENTE** conteste a ativação técnica do(s) Serviço(s), novos testes deverão ser efetuados pela **TIM**, ficando desde já acertado que, nesse caso, a data de ativação do(s) Serviço(s) será considerada aquela em que for sanada a falha ou irregularidade apontada pelo **CLIENTE**, hipótese em que deverá ser observado novamente o procedimento descrito acima.

Caso o **CLIENTE** não atenda aos requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura ou de rede interna sob sua responsabilidade ou, no caso do prazo de ativação ter vencido, ou o **CLIENTE** se recusar a ativar tecnicamente o(s) Serviço(s), a **TIM** deverá formalizar ao **CLIENTE** por e-mail e/ou notificação tais ocorrências.

No caso do item acima, o **CLIENTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização de tais pendências.

Após o término do prazo determinado no item acima, ou em outro prazo a ser acordado pelas Partes, e não tendo o **CLIENTE** resolvido de forma definitiva as pendências existentes, estará a **TIM** automaticamente autorizada a: (i) iniciar o faturamento do(s) Serviço(s) (ativação comercial), independentemente de sua utilização pelo **CLIENTE**; e/ou (ii) proceder ao cancelamento da prestação do(s) Serviço(s) sem quaisquer ônus.

No caso acima mencionado, a **TIM** enviará ao **CLIENTE** um e-mail e/ou notificação informando o ocorrido.

Constitui obrigação do **CLIENTE** instalar e manter às suas expensas, e sob sua responsabilidade, rede interna e demais condições técnicas, operacionais e de infraestrutura necessárias para adequação de seu ambiente interno para recebimento dos Serviços contratados à **TIM**.

Na hipótese da entrega do Serviço/Circuito ter sido designada em caixa de emenda externa fica desde já pactuado que o **CLIENTE** será responsável pela realização das atividades técnicas para a

Proposta Comercial Nº 95032	Data:	Página 4
Consultor de Pré Vendas – Raphael Castro	18/03/21	Confidencial



interconexão das redes, a serem realizadas mediante agendamento prévio com a equipe de Ativação da **TIM**.

Considerando a entrega de Serviço/Circuito que necessitem de contratações de interconexões (*Golden Jumper*) dentro de ambientes de Datacenters/Operadoras fica desde já estabelecido que o **CLIENTE** será responsável por solicitar este serviço diretamente aos Datacenters/Operadoras, salvo se especificado em contrário conforme definido no Anexo I.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Esta Proposta Comercial é válida por 10 (dez) dias a partir de sua emissão.

Caso o **CLIENTE** confirme seu aceite após o prazo acima, esta Proposta Comercial será submetida à revalidação, podendo ser alterados o prazo de instalação e os preços apresentados neste instrumento.

As Partes se comprometem a assinar Contrato de ITX de Trânsito de Dados, em substituição a esta Proposta Comercial, em até 120 (cento de vinte) dias da assinatura da presente.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de instalação do serviço ora contratado, está descrito no Anexo I da presente Proposta Comercial (Formulário de Solicitação de Serviço).

7. SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL OU COMPLEMENTO DO PROJETO COMERCIAL

Para propostas que contemplem apenas renegociação de preços, sem ativação /desativação /*upgrade* /*downgrade* de novos Serviços/Circuitos, os valores pactuados serão aplicados no próximo ciclo de faturamento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Proposta. Durante este período, o faturamento do(s) Serviço(s) será(ão) efetuado(s) com base nos valores anteriormente acordados.

Para Propostas que contemplem renegociação de preços e incluam alterações técnicas (ativação/desativação/*upgrade*/*downgrade*/*mudança de endereço*), os novos valores renegociados serão aplicados após a ativação do primeiro circuito.

8. CANCELAMENTO

O **CLIENTE**, no caso de cancelar imotivadamente o serviço/circuito objeto desta Proposta, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, antes do término do prazo inicial de contratação previsto no Formulário de Solicitação de Serviço estará obrigado a pagar à **TIM**, imediatamente após o referido cancelamento, multa equivalente a 30% (trinta por cento) do somatório das mensalidades vincendas previstas para cada serviço/circuito conforme indicado no Anexo I.

As penalidades previstas no item acima, serão aplicadas apenas durante o prazo inicial de contratação determinado no Formulário de Solicitação do Serviço.

Caso o **CLIENTE** notifique a **TIM** pelo cancelamento de Serviço contratado, antes de sua efetiva ativação, ficará o **CLIENTE** obrigado ao pagamento de penalidade equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total relativo a cada Serviço/Circuito, descrito no Anexo I.

Proposta Comercial Nº 95032	Data:	Página 5
Consultor de Pré Vendas – Raphael Castro	18/03/21	Confidencial









O cancelamento do(s) Serviço(s) contratado(s) através desta Proposta Comercial deverá ser solicitado por meio da Central de Atendimento ao **CLIENTE** através do endereço eletrônico corporate@timbrasil.com.br, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de cancelamento pretendida.

9. ATENDIMENTO TIM

A **TIM** receberá reclamações 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, através do número telefônico gratuito 0800 888 2300 ou através do endereço eletrônico corporate@timbrasil.com.br do Business Contact Center.

10. CONFIDENCIALIDADE

O **CLIENTE** neste ato reconhece e se obriga a observar o conteúdo e o caráter sigiloso das informações a serem transmitidas ou disponibilizadas pela **TIM** em função do presente Projeto Comercial.

A obrigação de sigilo acima não se aplica na hipótese em que tal divulgação:

- (a) seja solicitada por autoridade investida de poderes para tal finalidade; ou
- (b) se tal divulgação for exigida em virtude de lei ou de decisão judicial.

O **CLIENTE** zelará para que tais Informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros. O **CLIENTE** concorda em manter todas as Informações Confidenciais em local seguro e acesso limitado.

O **CLIENTE** deverá comunicar à **TIM** tão logo o saiba, qualquer solicitação daquelas informações por quaisquer autoridades públicas competentes ou por meio de qualquer processo judicial, de forma que a **TIM** seja capaz de tomar as medidas legais que julgar cabíveis.

Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes, ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio deste Projeto Comercial ou pela transmissão de Informações Confidenciais da **TIM**.

11. ASSINATURAS

O **CLIENTE** abaixo assinado, por meio desta Proposta Comercial, solicita os Serviços aqui discriminados e, desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas aqui definidas e fica a **TIM** autorizada a iniciar toda e qualquer atividade com vistas à implementação dos Serviços descritos neste Projeto Comercial.

A presente Proposta Comercial irá vincular, temporariamente até a assinatura do Contrato de ITX de Trânsito de Dados, o **CLIENTE** ao **CONTRATO DA OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO PARA TRÂNSITO DE DADOS ENTRE REDES IP**, porém não se aplicarão as seguintes cláusulas ao serviço ora

Proposta Comercial Nº 95032	Data:	Página 6
Consultor de Pré Vendas – Raphael Castro	18/03/21	Confidencial

DS

DS
MSS

DS
EAC

DS





contratado: Cláusula 2 - Anexos de 2 ao 4, Parágrafo 3.1, Parágrafo 3.16, Cláusula 4, Clausula 5, Cláusula 6, Parágrafo 7.1, Parágrafo 7.8, Clausula 10, Parágrafo 16.5, Parágrafo 16.6, Parágrafo 16.11, Parágrafo 20.3, Anexo 5 Parágrafos 1.1.12 , 2.12 e Parágrafo 4.4 disponível no endereço eletrônico <https://www.tim.com.br/sp/sobre-a-tim/regulatorio>, cujos termos e condições o **CLIENTE** declara conhecer e aceitar.

A presente Proposta Comercial permanecerá válida até a assinatura do CONTRATO ITX DE TRÂNSITO DE DADOS, nos termos da Cláusula 5.


As condições e termos dispostos no CONTRATO ITX DE TRÂNSITO DE DADOS prevalecerão sobre quaisquer acordos pretéritos firmados entre as Partes, incluindo os termos dispostos na presente Proposta Comercial.

Local, Rio de Janeiro 18 de Março de 2021.

DocuSigned by:


 3124E028019A44B...

Paulo Humberto Cerchi Gouvea

DocuSigned by:

 1220FD1DE5FE49C...

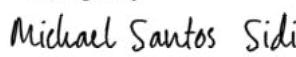
Marco Antonio Salomão de S

TIM S.A.

DocuSigned by:

 26C4C6E012974B0...

Phelippe Santos Sidi

Testemunhas:

DocuSigned by:

 B1F0CB991258470...

Nome: Michael Santos Sidi

CPF:

DocuSigned by:

 9F495080A76C46E...

Nome: Elailson Ambrósio Cabral

CPF:

Proposta Comercial Nº 95032	Data:	Página 7
Consultor de Pré Vendas – Raphael Castro	18/03/21	Confidencial

**PADRÃO
 JURÍDICO
 TIM**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6F055846A9EE4801A56DF0DA49A7AA69

Status: Enviado

Assunto: DocuSign: WS-Minuta Padrão Proposta Serviços Wholesale _IP 95032.pdf, Proposta Serviços Wholesa...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 60

Contratos Digitais

Assinatura guiada: Ativado

Av. João de Cabral de Mello Neto, 850

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

akpacheco@timbrasil.com.br

Endereço IP: 163.116.224.119

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Contratos Digitais

Local: DocuSign

18/03/2021 17:50:45

akpacheco@timbrasil.com.br

Eventos do signatário


Phelippe Santos Sidi

sidi@siditelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 28C4C6E012974B0...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 45.236.241.255

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2021 18:02:42

Visualizado: 18/03/2021 18:39:52

Assinado: 18/03/2021 18:53:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2021 18:39:52


ID: 930e4ab0-0ee8-438f-831c-4a199a844b4a

Michael Santos Sidi

michaelssidi@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

DocuSigned by:

 B1F0CB991258470...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.99.227.196

Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/03/2021 18:53:04

Visualizado: 18/03/2021 19:24:59

Assinado: 18/03/2021 19:27:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2021 19:24:59

ID: 01f37254-c45d-4242-885e-ef0367b6bc89

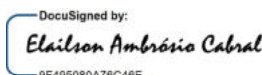
Elailson Ambrósio Cabral

eacabral@timbrasil.com.br

TIM S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

DocuSigned by:

 9F495080A76C46E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.120

Enviado: 18/03/2021 19:28:02

Visualizado: 19/03/2021 10:11:42

Assinado: 19/03/2021 10:13:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

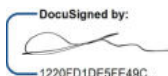
Não disponível através do DocuSign

Marco Antonio Salomão de Souza

msalomao@timbrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

DocuSigned by:

 1220FD1DE5FE49C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 191.251.235.78

Assinado com o uso do celular


Enviado: 19/03/2021 10:13:41

Visualizado: 19/03/2021 10:50:41

Assinado: 19/03/2021 10:51:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Humberto Cerchi Gouvea pgouvea@timbrasil.com.br Diretor Corporate Solutions 517471626-04 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada</p> <p>Usando endereço IP: 163.116.224.117</p>	Enviado: 19/03/2021 10:51:16 Visualizado: 19/03/2021 10:57:09 Assinado: 19/03/2021 10:57:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 18/11/2019 09:07:57
 ID: 0fc220e0-1ef2-4204-95b6-b6368567ab72

Alberto Mario Griselli
 agriselli@timbrasil.com.br
 CRO
 TIM S.A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 19/03/2021 10:57:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2021 18:02:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Tim Celular S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Tim Celular S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alandrade@timbrasil.com.br

To advise Tim Celular S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Tim Celular S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Tim Celular S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none">• Allow per session cookies

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection |
|--|---|

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Tim Celular S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Tim Celular S.A. during the course of my relationship with you.



Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

DECLARAÇÃO

A TIM S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.421.421/0001-11, sediada na Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850, Bloco 001, Sala 501 a 1208, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, DECLARA, sob as penas da Lei, que presta o(s) serviço(s) de Transito IP – IPFAST, com velocidade de 5GB Manaus – AM (Projeto 106669), à Empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.605.545/0001-15, desde 2021.

Atenciosamente,

Adm Contratos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of the initials "CLHP" in a cursive style, enclosed within a blue rectangular box with rounded corners. The letters "DS" are printed in small font above the signature.

CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA



RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS NA SESSÃO DO DIA 12/12/2022 PREGOEIRO.

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

A empresa **SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.545/0001-15, localizada na Rua Bernardo Ramos, nº 283, Sala “A”, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.005-310, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **NELSON DE ARAÚJO ROLIM NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 2410912-6 inscrito no CPF sob o nº 021.844.802-31, brasileiro, empresário, solteiro, representante desta licitante, vem por meio deste esclarecer ao Ilustre Pregoeiro o seguinte questionamento:

1 - Não foi possível concluir se os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Tr, pois não foram suficientes para comprovar que a licitante possui capacidade de troca de tráfego de backbone IP com outros backbones na banda especificada no Edital.

R: Em resposta, informamos que possuímos várias conexões com outros AS, conforme demonstrado com o documento em anexo, nomeado como conexões Sidi, anexo I.

2 - Confirmei com a emitente SIDIA que o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência. Não foi possível contato com as emitentes CLARO e TIM para confirmar os atestados.”

R: Para melhor elucidação, juntamos nossos contratos com as emitentes, bem como as declarações já anexadas anteriormente. Contudo forneceremos os contatos abaixo dos responsáveis nas empresas descritas:

1 - TIM: (21) 98113-4838 Cabral

2 - EMBRATEL: (11) 98930-6375 Deivisson.

Manaus; Amazonas, 12 de dezembro de 2022.

 (092) 3234-7325

 (092) 99202-2913

 contato@siditelecom.com.br

 siditelecom.com.br

 Rua Bernardo Ramos nº. 283 Sala “2”

Centro – Manaus-Am

CEP: 69.005-310



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Nelson de Araújo Rolim Neto", is centered above a horizontal line.

SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
NELSON DE ARAÚJO ROLIM NETO
RG: 2382642-8/ CPF: 017.563.742-36
DIRETOR DE NEGÓCIOS

 (092) 3234-7325

 (092) 99202-2913

 contato@siditelecom.com.br

 siditelecom.com.br

 Rua Bernardo Ramos n°. 283 Sala "2"
Centro – Manaus-Am
CEP: 69.005-310